



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XCIX — Nº 123

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 31 DE MAIO DE 1960

DECRETO Nº 48.252 DE 31 DE MAIO DE 1960.

Altera dispositivos do Decreto nº 44.236, de 1 de agosto de 1958.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º — A Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficientes Visuais, instituída pelo Decreto nº 44.236, de 1 de agosto de 1958, passa a denominar-se Campanha Nacional de Educação dos Cegos (C.N.E.C.) e a ser diretamente subordinada ao Ministério de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º — O art. 5º e respectivo parágrafo do aludido Decreto passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º — A C.N.E.C. será levada a efeito por uma Comissão de três membros, constituída e designada pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, e que funcionará no seu Gabinete e sob a sua presidência.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão referida neste artigo designará um de seus membros para exercer as funções de Diretor Executivo, que o substituirá nas suas faltas e nos seus impedimentos.

Art. 3º — O art. 6º do mencionado Decreto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º — Para o custeio das atividades da C.N.E.C. haverá um fundo especial de natureza bancária, depositado, em conta especial, no Banco do Brasil S. A., a ser movimentado pelo Diretor Executivo, e constituído de:

Art. 4º — Em consequência do disposto no art. 2º deste decreto, fica extinta a comissão prevista no referido art. 5º, com a sua redação primitiva.

Art. 5º — No citado Decreto nº 44.236, onde se lê “Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficientes Visuais” ou “C.N.E.R.D.V.”, lê-se “Campanha Nacional de Educação dos Cegos” ou “C.N.E.C.”, respectivamente.

Art. 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 31 de maio de 1960: 139ª da Independência e 72ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK  
Clóvis Salgado

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 41.015, de 1958, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o artigo 14 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de:

1) João Manoel Gonçalves, ocupante da função de referência 24 da Série Funcional de Fiscal da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Almoxarife, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Nelzio da França Freire;

2) Darcy Thales Vitelli para exercer o cargo de Almoxarife, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdir Cordeiro.

**NOMEAR**

De acordo com o art. 12, item IV, letra “c”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Joaquim Teixeira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Nelzio da França Freire.

Olivir Augusto Normanha e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdir Cordeiro.

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República, resolve: **CONCEDER:**

De acordo com o art. 4º e nos termos do art. 2º, alínea “A” do Decreto nº 43.703, de 15 de maio de 1957.

A Medalha “Mérito Policial”, de ouro, a:

1. Doutor Amando Ribeiro Falcão.

2. Coronel Luiz Ignácio Jacques Júnior.  
3. General Amaury Kruehl.  
4. Doutor José Henriques Soares.  
5. Doutor Nicolau Mario Cêntola.  
De acordo com o art. 4º e nos termos do art. 2º, alínea “B” do Decreto nº 43.708, de 15 de maio de 1953.

A Medalha “Mérito Policial”, de prata, a:

1. Senhor Ernani Pires Vidal.
2. Ministro Geraldo Starling Soares.
3. Ministro Edgard Costa.
4. Doutor Eugênio Lapagesse.
5. Doutor Bento Queiroz de Barros Júnior.
6. Doutor Luiz Soares de Souza Rocha.
7. Senhor Antônio de Oliveira Quito.
8. Doutor José Alencar Rêgado.
9. Coronel Danilo da Cunha Nunes.
10. Doutor Antônio Dutra Ladeira.
11. Coronel Nêlto Cerqueira Gonçalves.
12. Major Pedro Ferreira dos Santos.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

(Publicado no D. O. da mesma data)

**Retificação**

Página 8.407 — 4ª coluna — Onde se lê: ... que reformou Paulino de Assis Rodrigues ... nos termos do art. 80, letra e, do Regulamento ... — Leia-se: ... que reformou Paulino de Assis Rodrigues ... nos termos do art. 80, letra c, do Regulamento ...

### MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República resolve **TORNAR INSUBSISTENTE:**

O Decreto de 26 de dezembro de 1951, referente ao General de Exército R/1 Renato Onofre Finto Akixo, para considerá-lo graduado nesse posto em 16 de março de 1954 e efetivado em 12 de junho de 1956, nos termos dos arts. 1º e 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.333, de 20 de janeiro de 1951, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.215, de 11 de agosto de 1964 e art. 1º do Decreto nº 3.635, de 31 de dezembro de 1918; transferido para a Reserva de 1ª Classe no mesmo posto e data em que foi efetivado, de acordo com os arts. 12, le-

tra b, 14 letra a e 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e, em face do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 5.782-33, do Distrito Federal, promovido ao posto de Marechal, em 14 de outubro de 1958, na forma do art. 1º da Lei nº 1.136, de 12 de julho de 1953, combinado com o art. 1º da Lei nº 613, de 2 de fevereiro de 1910, com os vencimentos integrais e vantagens previstas no inciso III do art. 64 da Lei nº 2.370, citada, observados os arts. 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

**CONSIDERAR PROMOVIDO:**

O então General-de-Brigada José de Almeida Figueiredo, no posto de General-de-Divisão e graduado no posto de General-de-Exército, em cumprimento de sentença judicial proferida nos autos da ação ordinária movida pelo mesmo contra a União Federal, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública; promovido ao posto de General-de-Exército, de acordo com o art. 1º da Lei nº 283, de 8 de junho de 1948, modificada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe neste posto, nos termos do art. 51, alínea b, do Decreto-lei nº 9.699, de 2 de setembro de 1946, tudo em 11 de abril de 1949 e, em face do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 5.782-33, do Distrito Federal, promovido na inatividade ao posto de Marechal, em 15 de outubro de 1958, na forma dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.267, de 2 de dezembro de 1950, e reformado em 12 de abril de 1959, por haver atingido a idade limite de permanência na reserva, de acordo com a alínea b do art. 27, combinado com a alínea a do art. 28, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, sendo que a diferença de proventos decorrente da revisão da inatividade, ora concedida, somente é devida a partir de 30 de janeiro de 1951, conforme determina a referida sentença, observados os arts. 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubistentes os decretos de 11 de abril de 1949, que o transferiu para a reserva, 17 de novembro de 1949, 25 de agosto de 1952 e de 12 de abril de 1959 na parte que se refere ao mesmo oficial.

O então General-de-Brigada da Reserva de 1ª Classe Antonio da Silva Rocha, ao posto de General-de-Divisão e graduado no posto de Marechal, em 2 de junho de 1941 (data da passagem à inatividade), em cumprimento de sentença judicial proferida nos autos da ação ordinária movida pelo mesmo contra a União Federal, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública; reformado em 20 de maio de 1951, de acordo com o art. 63 do Decreto-lei nº 3.940, de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MUNIL FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecermos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

16 de dezembro de 1941 e, em face do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 5.782-58, do Distrito Federal, promovido na inatividade ao posto de Marechal, em 15 de outubro de 1958, com os respectivos vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, sendo que a diferença de proventos decorrente da revisão da inatividade, ora concedida, somente é devida a partir de 30 de janeiro de 1951, conforme determina a referida sentença, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubsistentes os decretos de 14 de outubro de 1950, 22 de maio de 1951 na parte que se refere ao mesmo oficial e o de 4 de dezembro de 1959.

O então General-de-Brigada Nelson Bandeira Moreira, ao posto de General-de-Divisão e graduado no posto de General-de-Exército, em cumprimento de sentença judicial proferida nos autos da ação ordinária movida pelo mesmo contra a União Federal, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública; promovido ao posto de General-de-Exército, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a reserva de 1ª Classe neste posto, nos termos do art. 57, letra b do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, tudo em 25 de março de 1952, e, em face do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 5.782-58, do Distrito Federal, promovido na inatividade ao posto de Marechal, em 15 de outubro de 1958, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, com os vencimentos integrais, observados os arts. 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubsistentes os decretos de 25 de março de 1952 e 9 de abril de 1953, referentes ao mesmo oficial.

O então Coronel Médico, Dr. Virgílio Alves Bastos, ao posto de General-de-Brigada e graduado no posto de General-de-Divisão, em cumprimento

de sentença judicial proferida nos autos da ação ordinária movida pelo mesmo contra a União Federal, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública; promovido ao posto de General-de-Divisão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949; transferido para a Reserva de 1ª Classe neste posto, nos termos do art. 57 letra b do Decreto-lei nº 3.940, de 16 de dezembro de 1941 e promovido na inatividade ao posto de General-de-Exército, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950, tudo em 12 de abril de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 1.267, observados os arts. 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubsistente o decreto de 12 de abril de 1954, referente ao mesmo oficial.

O então Coronel da Reserva de 1ª classe Eugênio Pereira de Almeida, ao posto de General de Brigada e graduado no posto de General de Divisão, tudo na data da passagem à inatividade (1º de novembro de 1940), em cumprimento de sentença judicial proferida nos autos da ação ordinária movida pelo mesmo contra a União Federal, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública; promovido ao posto de General de Divisão, em 30 de julho de 1948, de acordo com os artigos 3º e 6º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e ao de General de Exército, em 13 de dezembro de 1950, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, e reformado em 1º de setembro de 1952, na forma do artigo 68 do Decreto-lei nº 3.940, de 16 de dezembro de 1941, sendo que a diferença de proventos decorrente da revisão da inatividade, ora concedida, somente é devida a partir de 30 de janeiro de 1951, conforme determina a referida sentença observados os artigos 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubsistentes os decretos de 25 de agosto de 1940, 11 de setembro de 1951, 1º

de novembro de 1951, 27 de novembro de 1951 e de 1 de setembro de 1952 na parte que se refere ao mesmo oficial.

#### PROMOVER POR MERECEMENTO

De acordo com os artigos 3º, 55 e 60, do Decreto número 13.470, de 12 de fevereiro de 1919, alterado pelo de número 46.756, de 26 de agosto de 1959, e de acordo com o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos, publicado no Diário de Justiça de 18 de abril de 1950, no Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra,

Renato Pfahler Vinhais, Subdiretor Tenente-Coronel honorário, ao cargo de Diretor-Geral, Coronel Honorário, em vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro de Lamare Leite.

Fausto D'Eça Rangel, 1º Oficial, Major Honorário, ao cargo de Subdiretor, Tenente Coronel Honorário, em vaga decorrente da promoção de Renato Pfahler Vinhais.

#### NOMEAR

Para o Quadro Permanente do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 255, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

João Frota Menezes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário dos mesmos Quadro e Ministério, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe H, em vaga originária da promoção de Sebastião Ferreira de Azevedo.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República, resolve:

#### NOMEAR

De acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Morri Catão para exercer, interinamente, o cargo da classe H da Car-

reira de Escrição de Coletoria do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção de Júlio Maciel Martins.

#### DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1960

Publicados no D. O. de 20 de maio de 1960

#### Retificação

Página 8.408 — 1ª coluna — Onde se lê: ... Luiz Cesar Frederico de S., ocupante da função... — Tendo em vista o que consta do processo número 291.426... Ary Henrique Maquieira da Silva, no cargo... — Leia-se: ... Luiz Cesar Frederico de Sá, ocupante da função... — Tendo em vista o que consta do processo número 291.436... Ary Henrique Maquieira da Silva, no cargo...

2ª coluna — Onde se lê: ... Walker da Silva Mafra... — Conceder aposentadoria: ... a) de acordo com o art. 176 item II, combinado... a Anna de Amadel Soares...

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, letra a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Antônia Machado, ocupante do cargo da classe "J" da carreira de Postalista — Parte Suplementar do Quadro III do Ministério da Viação e

Obras Públicas, para exercer interinamente como substituta, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Símbolo CC-6 (Diretoria Regional de Minas Gerais) do mesmo Quadro, Parte Permanente e Ministério, durante o afastamento do titular efetivo Clovis Ribeiro Bastos.

Sonia de Souza, Manipulante de tráfego postal, extranumerária, tarefaira, para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Minas Gerais) Símbolo CC-6, durante o impedimento do respectivo titular Maria de Lourdes Souza Breves.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República resolve NOMEAR

Para o Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Iria de Andrade Souza, para exercer o cargo de Escriturário, classe E, em caráter interino, vago em virtude da exoneração de Etel Cardoso Bessa.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGEM

PR 10.594-60 — Nº 167 de 28 de maio de 1960. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas e do Departamento Administrativo do Serviço Público o anteprojeto de lei, que concede pensão especial a MARIA POMPEIA DE CARVALHO, viúva de RIVALDO COELHO DE CARVALHO, falecido em consequência do acidente ocorrido em serviço e a seus filhos menores: MARIA CRISTINA DE CARVALHO, RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO, MARIA LUCIA DE CARVALHO e SILVIA MARIA DE CARVALHO. — (Exp. ao C. N., em 31-5-60).

PR 17.038-60 — Nº 168 de 31 de maio de 1960. Submete à apreciação do CONGRESSO NACIONAL do projeto de Lei, relativo à abertura de crédito especial no valor de Cr\$ ..... 209.136.975,00 destinado ao pagamento das importâncias correspondentes às amortizações do financiamento, no corrente exercício, concedido pelo Export Import Bank of Washington à Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Exp. a C. N., por intermédio do M. F. em 31-5-60).

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Exposição de Motivos:

PR 17.088-60 — Nº 501, de 13 de abril de 1960. Solicita autorização para que o MINISTÉRIO DA FAZENDA possa adotar medidas no sentido de obter, nas épocas próprias, os adiantamentos de numerário indispensáveis ao pagamento de prestação e juros devidos ao Export Import Bank of Washington e demais compromissos relacionados com a aquisição de doze navios CI-M-AVI destinados à Companhia Nacional de Navegação Costeira. "Autorizo. Em 31-5-60." (Rest. ao MVOP em 1-6-60).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposição de Motivos:

PR 17.938-60 — Nº 507, de 19 de abril de 1960. Submete processo em que o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS solicita aprovação e autorização para o Plano de aplicação de Recursos, na importância de Cr\$ 23.300.000,00 consignada, no vigente Orçamento daquele Ministério sob a classificação VERBA — 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros; Subconsignação 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação; VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; Subconsignação 3.2.04 — Manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 169 e parágrafo único do art. 171 da Constituição Federal); Item 4 — Aquisição de livros, publicações e material escolar didático, inclusive mobiliário escolar, a ser distribuído nas escolas primárias e normais; Item 5 — Manutenção do Serviço de Documentação Pedagógica. "Anovo e autorizo o adiantamento, com a dispensa de concorrência, observada a coleta de preços, no que concerne à subconsignação 3.2.04, alínea 4, conforme propõe o Ministério. Em 31-5-60". (Rest. proc. ao MEC em 1.6.60).

— DO GABINETE MILITAR

— Exposição de Motivos:

PR 18.015-60 — Nº 161/SC-E de 31 de maio de 1960. Solicita autorização para a importação de 2 (duas) "Collins Log Period Antenna Model 237-A-1" destinadas às Estações Transmissoras e Receptoras de Rádio da Presidência da

República importação essa que será feita por intermédio da NOVACAP. "Autorizo, de acordo com a legislação em vigor. Em 31.5.60". (Rest. ao G. M. em 31.5.60).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— COMISSÃO EXECUTIVA DE ARMAZÉNS E SILOS

— Exposição de Motivos:

PR 10.013-59 — Nº 7, de 5 de maio de 1960. Solicita autorização para prorrogar o prazo de afastamento do servidor PERY-CELIO TUPY VIEIRA, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que se encontra à disposição daquela Comissão. "Autorizo. Em 31.5.60". (Rest. proc. C. E. A. Silos em 1.6.60).

PR 23.840-59 — Nº 6 de 25 de abril de 1960. Solicita autorização para prorrogar por mais um ano, do prazo pelo qual foi posto à disposição daquela Comissão, FREDERICO LO-PES DE ALMEIDA, Agrônomo, Classe K, do Ministério da Agricultura, lotado na Divisão do Fomento da Produção Vegetal, a partir de 22.5.60. "Autorizo. Em 31-5 de 1960". (Rest. proc. a C. E. A. Silos em 1.6.60).

— CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

— Exposição de Motivos:

PR 17.983-60 — Nº 6, de 18 de abril de 1960. Solicita autorização para que seja colocada à disposição da Secretaria Geral daquele Conselho, a Assistente Administrativa, CLÉA SILVEIRA do Banco Nacional do Desenvolvimento, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 31-5-60". (Rest. ao Cons. Des. em 1.6.60).

— CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

— Exposição de Motivos:

PR 13.040-60 — Nº 1.802, de 24 de maio de 1960. Solicita providências para que a servidora MARIA NICE DA COSTA DE ALMEIDA Escrevente-Dactilógrafa, referência 21, da T. U. E. M. daquele Conselho, possa prestar colaboração ao Grupo de Trabalho de Brasília, no que se refere a mudança da Capital, pelo período que se tornar necessário. "Autorizo. Em 31.5.60". (Exp. ao C. N. Petróleo em 31-5-60).

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Grupo de Trabalho de Brasília**

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1960

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º da Portaria n.º 3, de 2 de janeiro de 1960, do Dirigente do mesmo Grupo de Trabalho, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1960. Resolve:

Nº 92 — Designar, a partir de 1 do corrente, Laís Peres Machado, Escriturária, classe "F" do Q.P. do Ministério da Guerra, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2 de 2 de janeiro de 1960.

Nº 93 — Designar, a partir de 1 do corrente, Delza Faria Lima, Escriturária classe "E" do Q.P. do Ministério da Guerra, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2 de 2 de janeiro de 1960.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º da Portaria n.º 3, de 2 de janeiro de 1960, do Dirigente do mesmo Grupo de Trabalho, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1960. Resolve:

Nº 94 — Dispensar, a partir de 1 de abril último, Edyr Gomes de Azevedo,

Correntista, ref. 21, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva, a que se refere a Portaria n.º 20 de 15 de fevereiro de 1960.

Nº 96 — Dispensar, a partir de 1 do corrente, Osiris Carneiro Leão, Auxiliar Administrativo, ref. 28 da T.U.M. do Ministério das Relações Exteriores, da função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva, a que se refere a Portaria n.º 42 de 19 de março de 1960.

Nº 98 — Designar, a partir de 1 do corrente, Edmilson Jorge de Oliveira, Extranumerário-tarefairo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2, de 2 de janeiro de 1960.

Nº 99 — Designar, a partir de 1 do corrente, Joana Guimarães Moreira Debaze, Escrevente-dactilógrafa, referência 23 da T.N.E.M. do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2, de 2 de janeiro de 1960.

Nº 100 — Designar, a partir de 1 do corrente, Yvanildo da Silva Gusmão, Desenhista da E.T.U.B., para exercer a função de Auxiliar Especializado da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2, de 2 de janeiro de 1960.

Nº 101 — Designar, a partir de 1 do corrente, Silas Buarque Lira, Assistente — Verba 3 — Ministério da Saúde, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria n.º 2, de 2 de janeiro de 1960.

DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA NACIONALPORTARIAS N.º 032-112 DE 28 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o que consta do Processo número 11.967-60, resolve, de acordo com o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário-tarefeiro Jamil Fernandes da Luz, matrícula n.º 1.266.267, da função de Oficial de Linotipo da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento.

PORTARIA N.º 032-113 DE 28 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o que consta do Processo número 11.968-60, resolve, de acordo com o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário-tarefeiro Estevão Firmino, matrícula n.º 1.266.234, da função de Faxineiro da Tabela de Extranumerário-Tarefeiro do mesmo Departamento.

PORTARIA N.º 032-114 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, de 2-5-60, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea e do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto número 5.963, de 16 de julho de 1940, admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Moacyr Oliveira Ramalho, na função de Oficial de Linotipo, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 0,18 (dezoito centavos), por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 1.300 e 2.200 unidades.

PORTARIA N.º 032-116 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, de 2-5-60, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea e do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940, admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Oscar D'Ávila Nabuco Filho, na função de Auxiliar de Oficina de Linotipo, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 34 e 44 unidades.

PORTARIA N.º 032-111 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, de 2-5-60, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea e do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto número 5.963, de 16 de julho de 1940, admite, de acordo com o art. 38 do D.º 5.175,

## SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES

lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, Nivaldo Correia Braga, na função de Faxineiro, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 1,60 (um cruzeiro e sessenta centavos) por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 57 e 100 unidades.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea e do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940:

N.º 032-117 — Admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, Waldy de Freitas, na função de Faxineiro, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 1,60 (um cruzeiro e sessenta centavos) por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 95 e 100 m2 limpos e conservados.

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea e do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940:

N.º 032-118 — Admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, Carlos Patrocínio Soares Bandeira, na função de Auxiliar de mecânico de Linotipo, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 45 e 55 unidades. — *Alberio de Brito Pereira.*

PORTARIAS N.º 032-119 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. número 872, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea "e" do art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940.

Admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Osmar Patrocínio Soares Bandeira, na função de Oficial de Linotipo, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 0,18 (dezoito centavos) por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 1.300 e 2.200 unidades.

PORTARIA N.º 032-120 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o que consta do processo número 12.674-60,

Resolve, de acordo com o disposto no artigo 10, parágrafo único do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário-tarefeiro Nelson José do Nascimento, matrícula n.º 1.266.298, da função de Auxiliar de Expedição da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento.

PORTARIA N.º 032-121 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. n.º 872, de 2-5-60, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea "c" do artigo 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940.

Admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Norival Gomes dos Santos, na função de Auxiliar de Estereotipia, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo em 42 e 52 unidades.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 1.222, DE 23 DE  
MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 37.406, de 31 de maio de 1953, alterado pelo Decreto n.º 38.362, de 23 de dezembro de 1955, e considerando o disposto na Portaria n.º 743, de 30 agosto de 1955, combinada com a Portaria n.º 2.513, de 10 de dezembro de 1959 e o Aviso n.º 119, de 12 de fevereiro de 1960, resolve conceder a "Medalha Marechal Hermes — Aplicação e Estudo", e respectivos Diplomas, aos militares abaixo mencionados, nas seguintes condições:

*Bronze e m-passador sem coroa:*

— Cabo Sérgio Maurício de Lemos (1G-927.924) — "Praça mais Distinta" entre 242 conscritos incorporados ao 1.º GO 155, em 1959;

— Cabo Gilberto Ferreira de Figueiredo (6G-104.133) — "Praça mais Distinta" entre 335 conscritos incorporados ao 28.º BC, em 1959;

— Cabo Hélio Remir Werkhauer (3G-461.965) — "Praça mais Distinta" entre 242 conscritos incorporados ao 3.º Btl. Rdv., em 1959 (Gpt "B");

— Cabo Nelson Lortoli (2G-274.671) — "Praça mais Distinta" entre 260 conscritos incorporados ao 2.º B C C L, em 1959;

— Cabo Walderez Melo de Andrade (7G-148.122) — "Praça mais Distinta" entre 200 conscritos incorporados ao 1-7.º RO 105, em 1959;

— Soldado Sérgio Menna Barreto Lima (3G-476.620) — "Praça mais Distinta" entre 344 conscritos incorporados ao 4.º GA Cav., em 1959.

PORTARIA N.º 1.223, DE 23 DE  
MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve transferir, sem ônus para a Fazenda Nacional, de

PORTARIA N.º 032-123 DE 30 DE  
MAIO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E.M. n.º 872, de 2-5-60, do D.A.S.P., e usando da atribuição que lhe confere a alínea "e" do artigo 22, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16 de julho de 1940

Admite, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Antônio Carlos Nogueira, na função de Auxiliar de Expedição, da Tabela de Extranumerário Tarefeiro do mesmo Departamento, com o salário de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por unidade gráfica, fixados o mínimo e o máximo de produção diária em 312 e 400 unidades, em vaga decorrente da dispensa de Nelson José do Nascimento.

## Retificação

Fôlha de prêmio escolar publicada no *Diário Oficial*, Seção I, de 16 de maio de 1960, página 8.270:

Onde se lê: Wilson Emygdio da Cunha — Cr\$ 612,10; Jair do Amaral Guimarães — Cr\$ 850,00. — Leia-se: Wilson Emygdio da Cunha — Cr\$ 613,10; Jair do Amaral Guimarães — Cr\$ 480,00.

Incluir, por ter sido omitido na publicação:

Edmar Silva — Cr\$ 450,00.

adido à Capelinha de Pont Grossa para a de Florianópolis o Capitão Capelão Militar Padre Quinto David Baldessar.

PORTARIA N.º 1.224, DE 23 DE  
MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve designar o Padre Agostinho Squizzato para fazer o estágio de adaptação às funções de Capelão Militar, junto ao Capitão-Capelão Mons. José de Lima Ferreira, do Hospital Central do Exército, pelo prazo de dois meses, de acordo com a letra f dos arts. 12 e 13, respeitadas as prescrições de seu parágrafo único, tendo o Regulamento do Serviço de Assistência Religiosa, aprovado pelo Decreto n.º 21.495, de 23 de julho de 1946. — Marechal *Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de maio de 1960

No ofício n.º 37 AJ PES-Reservado, de 31 de julho de 1957, do Comandante do 11.º Regimento de Infantaria, no qual propõe a reforma do 1.º Sargento Ignácio Marcelino Soares (1G-289.259), foi exarado o seguinte despacho: — Arquive-se. O proposto submetido a inspeção de Saúde em 17 de fevereiro de 1940 foi julgado Apto para o serviço militar, não satisfazendo portanto as exigências da letra c do art. 27 do Lei número 2.372-54. F. n.º 1.154-59 — *Ras-GLD.*

## Requerimentos

Em 16 de maio de 1960

Oswaldo Francisco da Silva, Capitão do D D A; Hélio Baptista, Capitão do 1.º R C G; José da Assumpção Silveira, Capitão R-1; Anayde da Silva, Capitão I-1; Daniel Moreira Maia, 1.º Tenente da D A E; Arthur dos Santos Salles, 1.º Tenente R-1; Walter Rêgo Effren, 1.º Tenente Reformado; Francisco Sanches Cordoba, 1.º Tenente Reformado; José Moyses de Almeida, 1.º Tenente Reformado;



Alberto das Neves Milhomens, 2º Tenente COA, da Cia. Es Int, adido à Cia Pol Ex; Moyses Elias do Sousa, 2º Tenente COA adido à Cia Es Int; Francisco Paulino Ribeiro, 2º Tenente Reformado; Jenor Fidels Barreira, Subtenente do 1º RO 105; Luiz Rodrigues Pacheco, 1º Sargento do 1º RO 135; Gilmar Alves Pinto, Subtenente do 1º RO 105; José Caetano de Oliveira, Subtenente adido à Cia CG-1º DI; Waldomiro Ferreira dos Santos, 1º Sargento do Esq Rec Mes; Marcelino Castocki, Subtenente do Sv Idt Ex; Eraclito Pereira de Assis, Subtenente do C S N; Hermogênio Pacheco de Mello, 1º Sargento da Es I E; Djalma de Moraes Camarê, 1º Sargento do Asilo de Inválidos da Pátria; Hubert de Souza Figueiredo, 1º Sargento do 1º RO 105; José Felix da Silva, 2º Sargento da Es Com; Francisco Holanda Lima Verde, 2º Sargento do H Gu V M; Bruno Walter Kuyven, 2º Sargento da Cia Es Mnt; Nilo Moreira Dias, 2º Sargento do R Es J; Sérgio Manoel Nunes, 2º Sargento do Btl Es Enr; João Mendes da Silva, 2º Sargento da Es A O; Horácio Amando Cunha, 2º Sargento do R Es A; Celso Fernandes de Araújo, 2º Sargento do Sv Idt Ex; Aminthas de Silveira e Silva, 2º Sargento do Sv Idt Ex; José Valério da Silva, 2º Sargento do Batalhão Escola de Engenharia; Ovídio Mendes de Oliveira, 2º Sargento da Fábrica do Realengo; Custódio da Silva Filho, 2º Sargento Reformado; Antêrlio Leal, 3º Sargento do Btl Gda e Jov Lopes Gabriel, 3º Sargento da Fábrica do Realengo, solicitando matrícula de suas filhas na Fundação Osório. — Arquivem-se por falta de vaga. (Fs 10.500, de 1960-GM, 7.073-60-GM, 4.378-50-GM, 27.302-59-GM, 9.274-60-GM, 9.775-60-GM, 1.780-60-GM, 8.543-60-GM, 22.955-59-GM, 10.711-60-GM, 34.505-59-GM, 30.820-59-GM, 27.195, de 1959-GM, 27.147-59-GM, 5.240-50-GM, 10.769-59-GM, 9.664-59-GM, 4.534-59-GM, 7.944-59-GM, 10.917-59-GM, 7.556-59-GM, 20.043-59-GM, 59.419-1959-GM, 20.668-1959-GM, número 30.017-1959-GM — 26.297, de 1959-GM, 4.997-60-GM, 4.852-60-GM, 4.852-60-GM, 4.670-60-GM, 9.393-60-GM, 8.299-60-GM, 8.529-60-GM, 16.546-59-GM e 8.572-60-GM). (10.770-60-GM).

Ceraldino da Rosa Farias, pedindo amparo do Estado. — Arquivem-se. A oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Decreto n.º 20.910, de 1932. (F 4.607-60-GM).

Enval Borges Guerreiro, pedindo inspeção de saúde, em grau de recurso ou tratamento em estabelecimento hospitalar do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. O petiçãoário foi julgado incapaz, podendo prover os meios de subsistência. (F 4.992-59-GM).

Francisco Aristóteles Balbuena, Capitão R-1, pedindo os proventos do posto imediato, com amparo no inciso II do artigo 54 da Lei número 2.370-54. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente foi transferido para a reserva na vigência do Decreto-lei número 3.940-41. Além disso, qualquer direito inicial porventura existente, estaria prescrito de acordo com o Decreto n.º 20.910-32. (F 10.603-60-GM).

Amâncio Pereira da Costa, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em seus assentamentos nenhuma referência existe sobre o acidente alegado. Ademais, a oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Decreto n.º 20.910-32. (F 2.449-59-GM).

Em 17 de maio de 1960

Pedro Ubaldino Pereira Bastos, 2º Tenente R-1, pedindo promoção a 1º Tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente já obtinha todas as promoções a que fazia

jus. Ademais, nova promoção contraria o artigo 5º da Lei n.º 2.370-54. (F 24.931-59-GM).

José Pires Rodrigues, solicitando desembaraço alfandegário para uma espingarda de caça. — Concedo desembaraço alfandegário para "uma" Espingarda de caça, calibre 16, marca V. Saragosta, de dois canos laterais, número 135.177, de fabricação espanhola, destinada ao Senhor José Pires Rodrigues, devendo a arma ser registrada no Departamento Federal de Segurança Pública e seu proprietário não se desfazer da mesma durante o período de dois anos, a contar da data do desembaraço alfandegário. (F 11.141-60-GM).

Anfilóquio Souza, Moço da Marinha Mercante, solicitando o pagamento da gratificação de Campanha a que se julga com direito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.286-40, por ter prestado serviço em zona de guerra definida e limitada pelo Decreto número 10.490-A-42, nos navios "Cubatão" e "Guarahú". — Indeferido. Recorra, querendo ao Ministério da Marinha. Arquivem-se. (F. 10.180-60-GM).

Odilon Santos e Ilton Soares da Costa, solicitando reinclusão nas filigras do Exército. — Arquivem-se. Os petiçãoários deverão requerer de acordo com o Aviso n.º 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo (Fólias 8.528-60-GM e 9.529-60-GM).

Carlos Eduardo Monteiro de Barros Roxo, solicitando lhe seja facultada, novamente, matrícula no CPOR do Rio de Janeiro, em dezembro do ano em curso, em virtude de ter perdido sua época de matrícula naquele estabelecimento, em 1959. — Deferido, em caráter excepcional. Concedo matrícula no CPOR-RJ, de acordo com o Parecer da 1ª Região Militar. Remeta-se o processo à 1ª Região Militar para as devidas providências. (F. 10.324-60-GM).

Orlando Perdigão Lima, 2º Terceiro R/3 Int., do 10º Grupo de Canhões 75 Anos Reocido, solicitando prorrogação do estágio de serviço por mais 1 (um) ano. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. número 8.946-60-GM).

Modestino Deloy Gibbon, solicitando desembaraço alfandegário de uma espingarda de caça. — Concedo desembaraço alfandegário para "Uma" Espingarda de caça, calibre 12, marca Merkel, de dois canos superpostos, número 40.824, de fabricação alemã, destinada ao Sr. Modestino Deloy Gibbon, devendo a arma ser registrada no Departamento Federal de Segurança Pública e seu proprietário não se desfazer da mesma durante o período de dois anos, a contar da data do desembaraço alfandegário. (F. número 11.155-60-GM).

Alvaro Evangelista de Bittencourt, Foguista da Marinha Mercante, solicitando pagamento da gratificação de Campanha a que se julga com direito de acordo com o Decreto-Lei número 1.286-40, por ter prestado serviço em zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto número 10.490-A de 1942, nos navios "Guarapuava". — Indeferido. Recorra, querendo ao Ministério da Marinha. Arquivem-se. (F. 10.034-60-GM).

Adelino de 3ª Categoria, pedindo inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerimento não satisfaz as exigências da letra b do Artigo 32 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954. Ademais, a oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Artigo 6º do Decreto n.º 20.910 de 1932. (F. 29.115-59-GM).

Alauzir Beltrão, pedindo nova inspeção de saúde. — Arquivem-se. A petição do requerente caiu na prescrição prevista no Decreto n.º 20.910-32. (F. 33.384-59-GM).

Dilton Ramos Fraga, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra b do Artigo 32 da Lei n.º 2.370 de 1954. (F. 13.424-58-GM).

Raymundo Azeano Gomes, Tenente-Coronel de Infantaria, servindo no 17º Regimento de Infantaria; Raimundo Alves de Andrade, 2º Tenente do COB, servindo no 12º Regimento de Infantaria; Adão Gonçalves, 1º Sargento, servindo no 3º R.A. 75AR, "Regimento de Cavalaria"; Augusto Freitkreitz, 2º Sargento, servindo no 5º Regimento de Cavalaria; Ney Pereira Coimbra, 3º Sargento, servindo na 1ª Divisão de Levantamento; todos solicitando cancelamento das punições. — Deferido em face das informações. (Fs. 10.839-60-GM, 10.910-60-GM, 10.841-60-GM, 10.833-60-GM, 10.823 de 1960-GM e 10.842-60-GM).

João Firmino Cardoso, Contra-Mestre da Marinha Mercante, solicitando pagamento de gratificação de campanha a que se julga com direito de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.286 de 1940, por ter prestado serviços em zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto n.º 10.490-A-42, nos navios "Guarú", "Guaraná" e "Guarapuava". — Indeferido. Recorra, querendo ao Ministério da Marinha. (F. 10.181-60-GM).

Em 18 de maio de 1960

Moacyr Pinto Pacca, Major Veterinário, solicitando rematricula na Es. A. O. no corrente ano. — Deferido. Seja rematriculado no corrente ano, de acordo com as informações, desde que seja julgado apto na respectiva inspeção de saúde. De-se conhecimento ao Sr. Diretor Geral do Ensino. (F. 11.184-60-GM).

Paulo Bier da Silva, Comandante da Marinha Mercante, lotado no Quadro de Mar, da Cia. Nacional de Navegação Costeira, servindo atualmente no Navio Rio Canibaribe, solicitando matrícula por transferência para o CPOR, para seu filho Paulo Antônio de Castro Silva, no 3º série ginasial. — Indeferido por falta de amparo legal. (F. 11.234-60-GM).

Roberto Deluca, 3º Sargento, servindo no FM-1º RM, solicitando autorização para lecionar em colégio particular. — Indeferido. (F. 22.575 1959-GM).

AVISO Nº 282 — DS-A — EM 20-5-60

Pessoal Tarefaireiro — Proíbe admissão

Em vista da insuficiência da dotação orçamentária para a indenização de salários dos extranumerários-tarefaireiros deste Ministério, no corrente exercício, e de acordo com o Decreto n.º 47.021, de 14 de outubro de 1959, as repartições dotadas de Tabelas Numéricas de Extranumerários-Tarefaireiros, constantes do Aviso n.º 5-D-5-C, de 4 de janeiro de 1960, ficam terminantemente proibidas de admitir pessoal tarefaireiro mesmo em substituição, para o preenchimento de vagas existentes, bem como as que venham a ocorrer no presente exercício, salvo os casos previstos e expressamente autorizados pelo Exmº Senhor Presidente da República, na forma estabelecida no art. 2º do aludido Decreto.

Dou, ainda, por bem recomendado que, enquanto perdurarem as disposições do Decreto n.º 47.021, de 14 de outubro de 1959, não sejam encaminhados pedidos de readmissão de pessoal. — Marechal Ovídio Denys, Ministro da Guerra.

Retificações

D. O. de 12-5-1960

Página — 2.311 — 1ª, 2ª e 4ª colunas.

Na Portaria n.º 1.063 — Onde se lê ... Os coronéis Almir de Demós

# IMPÔSTO DO SÊLO

## CONSOLIDAÇÃO

Decreto n.º 45.421 — de 12-2-59.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Furtados — Leia-se ... Os coronéis**  
**Amir de Lençóis Furtado.**  
 Na Portaria nº 1.037 — Onde se lê ... Do Depósito de Material de Veterinária da 9ª Região Militar ... o Major Veterinário Fernando Leite Figueiredo — Leia-se ... Do Depósito de Material de Veterinária da 9ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da 9ª RM, o Major Veterinário Fernando Leite Figueiredo Na Portaria nº 1.107 — Onde se lê: ... Major George Garcia — Leia-se ... Major George Glauco Garcia Na Portaria nº 1.104 — Onde se lê: ... O Ten. Cel. "I" EJ Armt Roberto Corrêa — Leia-se ... O Ten. Cel. "T" E I Armt Roberto Corrêa.  
 Na Portaria nº 1.105 — Onde se lê ... 1ªs. Tenentes Mario Rozas Filho, Cláudio Medeiros Varela — Leia-

... 1ªs. Tenentes Mario Rozas Filho, Cláudio Medeiros Varela.  
 Página 8.212 — 4ª coluna:  
 Na Portaria nº 1.134 — Onde se lê: ... O Major da Arma de Cavalaria Carlos Einar Mendonça de Lima — Leia-se: ... O Major da Arma de Cavalaria Carlos Einar Mendonça de Lima.  
**Diário Oficial de 14 de maio de 1960**  
 No despacho de 4 de maio de 1960, exarado no ofício nº 106, de 19 de junho de 1959, do Presidente do Clube Sargento Wolff (F 16.689-59-GM), página nº 8.251 — 4ª coluna.  
 Onde se lê: — No ofício nº 160, de 19 de junho de 1959, em que o Presidente do Clube Sargento Wolff, ... Leia-se: — No ofício nº 106, de 19 de junho de 1959, em que o Presidente do Clube Sargento Wolff, ...

perfeito apoio nos artigos 3º, 22, letra "b", e 47, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957  
 5. Isto pôsto, e considerando o que se contém nos itens 1 e 3, esta Direção Geral nega provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos legais, a decisão de primeira instância.  
 6. Publique-se e restitua-se o processo à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Aduaneiras.  
 S. C. 62.429-60 — C. Costa Fontes & Cia. — Idêntico despacho ao do processo nº 71.594-60.  
 (Delegação de competência — Portaria Ministerial nº 158 de 6-7-59 — Diário Oficial de 6).  
 S. C. 291.230-58 — Maria de Lourdes Medeiros. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 112.484,50 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), na forma dos pareceres. — Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.  
 Dia 30-4-60  
 S. C. 172.834-57 — José Rodrigues Filho. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 167.322,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), em favor do Agente Fiscal do Imposto de Consumo, José Rodrigues Filho, na forma dos pareceres. — Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.  
 S. C. 84.785-60 — Adalberto Lopes de Santana. — A nomeação pretendida não encontra apoio no artigo 7º da Lei nº 403, de 1948, que regula o assunto. Nego, pois, seguimento ao processo. — Publique-se e encaminhe-se à Alfândega de Aracaju, para dar ciência ao interessado e arquivar.  
 Dia 30-4-1960  
 S. C. 87.550-60 — Elter Lobato. — O pedido está prejudicado, consoante esclarece o Serviço do Pessoal. Nego, pois, seguimento ao processo. — Publique-se e restitua-se à repartição de origem, para dar ciência e arquivamento.

da importância de um milhão, oitocentos e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.898.500,00) ao Senhor Elvo Santoro. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral nesta Cidade, correspondente ao 2º trimestre deste ano, para atender às despesas constantes das verbas 1.3.00, 1.4.00, 1.5.00, 1.6.00, 4.1.00 e 4.2.00 do vigente orçamento do Poder Judiciário.  
 Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

**EXPEDIENTE DE 29 DE ABRIL DE 1960**

Processo nº 80.981-60 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.  
 Autorizo o adiantamento na importância de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) a Adenaro Mello, Chefe do Setor de Estudos do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, para ocorrer às despesas com serviços de caráter secreto ou reservado, no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento, de acordo com a classificação de folhas 3-3v.

Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

**EXPEDIENTE DE 2 DE MAIO DE 1960**

Processo nº 90.377-60 — Diretoria de Intendência da Marinha.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 15 do Decreto-lei nº 9.813, de 9 de setembro de 1946, autorize-se o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Diretoria de Intendência da Marinha, como suprimento, a importância de duzentos e quarenta milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 240.220.477,80), correspondente ao duodécimo do mês de fevereiro próximo passado, para atender às despesas constantes das verbas 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, 1.4.00 — Material Permanente, 1.5.00 — Serviços de Terceiros, 1.6.00 — Encargos Diversos, 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, 2.6.00 — Transferências Diversas, 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento, 4.1.00 — Obras, 4.2.00 — Equipamentos e Instalações e 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis da Secretaria Geral da Marinha e Verbas 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação, 1.4.00 — Material Permanente, 1.5.00 — Serviços de Terceiros, 1.6.00 — Encargos Diversos e 4.1.00 — Obras do Tribunal Marítimo, consignadas no vigente orçamento do Ministério da Marinha.

Faça-se o necessário expediente e, em seguida, encaminhe-se o processo à Contadoria Geral da República, para os devidos fins.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Direção Geral da Fazenda Nacional**

Dia 29 de abril de 1960

S. C. 32.886-51 — André Lunardi & Cia. — Condenada a recolher o débito total (imposto e multa) de Cr\$ 108.847,60, em virtude de decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Florianópolis (SC), proferida em data de 25 de outubro de 1950 (fls. 99), a firma requerente conseguiu, seis anos após, reduzir este débito para Cr\$ 41.289,20, conforme Acórdão nº 26.891-56 (folhas 126, do então Segundo Conselho de Contribuintes.

2. Mas somente a 8 de julho de 1957 cerca de um ano depois, foi que a requerente, tendo tomado ciência dos termos daquele Acórdão, elaborou o seu requerimento de folhas 130, para solicitar o pagamento parcelado do débito em questão.

3. Entretanto, o seu pedido, já porque não tivesse sido convenientemente instruído, já porque não houvesse sido dirigido à autoridade competente, foi reiterado a folhas 134, e, com isto, retardada a marcha do processo por mais um mês.

4. E, como se já não bastasse todo esse retardo, eis que, inexplicavelmente, o processo fica retido na repartição de origem por cerca de três anos, pois somente em data de 17 de fevereiro último foi que dali saiu para ser diretamente encaminhado a esta Direção Geral (folhas 141-verso), e encaminhado de maneira irregular, porque este encaminhamento não foi feito de acordo com os cânones administrativos que, no caso, exigiam a interferência, para a remessa, da Delegacia Fiscal a que se encontra subordinada a repartição remetente.

5. Isto pôsto, e considerando que a petição de fls. 130 foi formulada em 7 de julho de 1957, quando já são decorridos cerca de três anos da data da sua elaboração;

Considerando que esta petição, se convenientemente instruída e regularmente encaminhada, tudo de acordo com as normas da Circular DG-8-50, há muito que estaria com o seu assunto devidamente solucionado; e

Considerando, finalmente, que, dado o decurso do tempo, já foi a firma praticamente atendida, resolvo indeferir a petição de fls. 134, para exigir da requerente o recolhimento imediato da importância do seu débito fiscal.

6. Publique-se e restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, com a recomendação de que torne cientes as coletorias federais sob sua jurisdição, da estrita obrigação, que lhes cabe, de darem

fel cumprimento às normas estabelecidas na Circular DG-8-50, quanto à instrução e encaminhamento de processos contendo pedido de pagamento de débitos fiscais, a fim de evitar que se repitam as irregularidades, como as observadas no preparo e encaminhamento deste processo.

S. C. 86.697-60 — Volvo do Brasil S.A. — Invocando despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 23 de junho de 1959, no processo PR 10.353 de 1959, publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1959, Volvo do Brasil S.A. recorre de ato da Inspeção da Alfândega de Santos, que lhe negou o direito à restituição de importância paga anteriormente à citada decisão presidencial.

2. Acontece que, uma vez desembaraçada a mercadoria, ao seu preço de custo são incorporados os impostos e taxas sobre ela pagos, diluindo-se, assim, o ônus do tributo na massa do consumo nacional.

3. Nessa conformidade, esta Direção Geral nega provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos legais, a decisão de primeira instância.

Publique-se e restitua-se o processo à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Idêntico despacho ao do processo nº 86.697-60, foi exarado nos seguintes processos:

Dia 30 de abril de 1960

S. C. 86.696-60 — Volvo do Brasil S.A.

S. C. 86.698-60 — Volvo do Brasil S.A.

S. C. 71.594-60 — Cláudio da Silva Rocha. — Invocando despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 23 de junho de 1959, no processo PR-10.353-59, publicado no Diário Oficial de 25 de junho de 1959, Cláudio da Silva Rocha recorre de ato da Inspeção da Alfândega de Santos, que lhe negou o direito à restituição de importância paga anteriormente à citada decisão presidencial.

2. Acontece que, uma vez desembaraçada a mercadoria, ao seu preço de custo são incorporados os impostos e taxas sobre ela pagos, diluindo-se, assim, o ônus do tributo na massa do consumo nacional.

3. Ademais, na conformidade do artigo 537 e de seu § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Mesas de Rendas, o ônus cabimento a restituição de tributos na hipótese de erro ou engano de cálculo e de taxas incompetentes, assim mesmo desde que seja promovida a necessária retificação antes do desembaraço da mercadoria.

4. Por outro lado, o ato pelo qual o Conselho de Política Aduaneira alterou a tabela que incide sobre a mercadoria de que se trata encontra

**EXPEDIENTE DE 30 DE ABRIL DE 1960**

Processo nº 38.206-60 — Tribunal Regional do Trabalho — 1ª Região. Autorizo o adiantamento na importância de um mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) a Ewaldo de Almeida Mendonça, Chefe de Secretaria Substituto, do Gabinete do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — Poder Judiciário — para ocorrer às despesas com festividades, recepções, hospedagens e homenagens, no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento, de acordo com a classificação de fls. 4.

Processo nº 92.149-60 — Tribunal Regional Eleitoral.

De acordo com a classificação de fls. 4-6, autorizo a entrega, pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional,

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal**

RETIFICAÇÃO DA LISTA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, DE 15-1-60

PROMOÇÃO DO 3º TRIMESTRE DE 1959

LISTA E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO

QUADRO III — PARTE SUPLEMENTAR

CARREIRA: ARTÍFICE

Classe G a H

Lista Quintupla por Merecimento — 3 vagas

1 — Adalino Cliveira Filho (Prom. por antiguidade) .....	100,00
2 — Alcindo José dos Santos (Promovido) .....	100,00
3 — Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos Neto .....	100,00

4 — Talisman Fontes de Oliveira .....	100,00
5 — João Baptista Pinto .....	100,00
6 — Waldemar de Lima Albuquerque .....	100,00
7 — Honorio Viana .....	100,00
8 — Donato Luiz dos Santos (Promovido) .....	100,00
9 — Domingos Alves Cabral Filho .....	100,00
10 — Durval Gomes Barbosa .....	100,00
11 — Anibal Teixeira .....	100,00
12 — Delfino Duarte Barros .....	100,00

Nota: Únicos candidatos com interstício.

D.P.V., em 25 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor.

**RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ACESSO A CLASSE "H" DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO QUADRO III**

**PARTE PERMANENTE**

Onde se lê: Lista por merecimento absoluto — 3 vagas — Leia-se: Lista por merecimento absoluto — 4 vagas.  
Incluir: 1 — Sabino Troccoli.

D.P.V., em 28 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor do Pessoal.

**PROMOÇÕES DO 1º TRIMESTRE DE 1960**

**LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO**

**QUADRO II — E.F.C.B.**

CARREIRA: CABINEIRO DE ESTRADA DE FERRO

**Classe I a J**

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Sebastião Pereira.

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1 — Eduardo Augusto Filho .....	100,00
2 — Adjovanes Benedicto de Aguiar .....	100,00
3 — José Amancio Ferreira .....	100,00
4 — Antônio de Oliveira Soares .....	100,00

Nota: Únicos ocupantes com interstício.

**Classe H a I**

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Irineu Campello.

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1 — Sebastião Innocencio da Silva .....	100,00
2 — Antônio Campinho .....	100,00
3 — Waldemar da Silva Ribeiro .....	100,00
4 — Tasso Napensu .....	100,00
5 — Osvaldo da Silva Britto .....	100,00

**Classe J a K**

Lista por Merecimento Absoluto — 1 vaga

1 — Ismael Teixeira .....	100,00
---------------------------	--------

Nota: Único ocupante com interstício.

D.P.V., em 28 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor do Pessoal.

**PROMOÇÕES DO 1º TRIMESTRE DE 1960**

**LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO**

**QUADRO II — E.F.C.B.**

CARREIRA: DESENHISTA

**Classe J a K**

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1 — Renato dos Reis Gordilho .....	100,00
------------------------------------	--------

Nota: Único ocupante da classe.

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

**Classe L a M**

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Constança Ferreira Escobar.

**Classe K a L**

Indicação por Antiguidade — 2 vagas

- 1 — Nathalia Oliveira Dannecker.  
2 — Ouricurydes Tavares de Souza Santucci.

Lista Quintupla por Merecimento — 3 vagas

1 — Alayde da Cunha Costa .....	100,00
2 — Maria Vieira .....	100,00
3 — Gastão Miguel Fernandes de Castro .....	100,00

Nota: Únicos ocupantes com interstício.

**Classe J a K**

Indicação por Antiguidade — 5 vagas

- 1 — Noel Fernandes Machado.  
2 — Zaida da Fonseca Vianna.  
3 — Marietta de Assis.  
4 — José Liotta Júnior.  
5 — Doris de Almeida Leal

**Lista Quintupla por Merecimento — 8 vagas**

1 — Maria José Soares Guerra .....	100,00
2 — Mem. Imbassahy de Magalhães .....	100,00
3 — Elvira de Mattos Araújo Oliveira Guimarães .....	100,00
4 — Abgar Baeta Neves .....	100,00
5 — Luzia Malafaya Catão .....	100,00

Nota: Únicos ocupantes com interstício.

**Classe I a J**

Indicação por Antiguidade — 15 vagas

- 1 — Godofredo Teixeira Guimarães.  
2 — Eugenio Cabral.  
3 — Antônio Pereira da Rocha.  
4 — Roberto Azevedo Motta.  
5 — Gilberto Vellasco de Oliveira.  
6 — Affonso Rodrigues Braga Filho.  
7 — João Cardoso Fraga Netto.  
8 — Paulo David da Silva Lage.  
9 — Luiz Gomes da Silva.  
10 — Nouredin de Andrade Rumbelsperger.  
11 — Maria Carolina de Andrade Carvalho.  
12 — Guiomar Machado Paiva.  
13 — Manoel Getulio de Andrade.  
14 — Hilda Paiva de Carvalhaes.  
15 — Olavo Miranda Roxo.

**Lista Quintupla por Merecimento — 15 vagas**

1 — Amancio Ferreira da Silva Roriz (Apos. D.O. de 8-4-60) ...	100,00
2 — Georgina da Silva Virgolino .....	100,00
3 — Walter Lobo Vianna .....	100,00
4 — Amarílio Monteiro da Silva .....	100,00
5 — Benvenuto Francisco Pereira Filho .....	100,00
6 — João de Souza Pereira Guimarães .....	100,00
7 — Hilario Castilho de Avelar e Silva .....	100,00
8 — João Jesuino Nolasco de Carvelho .....	100,00
9 — Djalma Aguiar França .....	100,00
10 — Consuelo Amélia Quadros de Sá .....	100,00
11 — Alice Esteves Teixeira .....	100,00
12 — Adella de Luna Pinto Machado .....	100,00
13 — Fisdérico Rocha .....	100,00
14 — Mário Pires Ferreira .....	100,00
15 — Aracy Meirelles Graha .....	100,00

Nota: Únicos ocupantes com interstício.

D.P.V., em 28 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor do Pessoal.

**PROMOÇÕES DO 2º TRIMESTRE DE 1958**

**LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO**

**QUADRO III — PARTI SUPLEMENTAR**

CARREIRA: GUARDA-FIJO

**Classe F a G**

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Lauro Marcolino de Lima (Apos. D.O. de 2-4-59).

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1 — Francisco de Assis Ferreira da Silva (Apos. D.O. de 9-3-60) ...	100
2 — Antenor Dias Barreiros .....	100
3 — José Bonifacio Cunha (Apos. D.O. de 27-8-59) .....	100
4 — Jorge de Albuquerque Neiva .....	100
5 — João Alves Soyer .....	100

**Classe E a F**

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Antônio Ferreira da Silva.

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1 — João Pacheco dos Santos (Apos. D.O. de 21-10-59) .....	100
2 — Dorneles Leandro de Souza (Apos. D.O. de 24-10-59) .....	100
3 — Luiz Lobo da Neiva (Apos. D.O. de 9-3-53) .....	100
4 — Viterbo Florencio da Rocha .....	100
5 — Flodoaldo Marques Viana (Apos. D.O. de 21-10-59) .....	100

**Classe D a E**

Indicação por Antiguidade — 2 vagas

- 1 — Oscar Bohrer.  
2 — João Crevanzi (Apos. D.O. de 10-12-53).

Lista Quintupla por Merecimento — 2 vagas

1 — Agenor Agrário de Queiroz .....	100
2 — Maximilio Machado (Apos. D.O. de 23-11-59) .....	100
3 — João Zoromará .....	100
4 — Adolfo Batista de Figueiredo Júnior .....	100
5 — Silvio de Melo Coelho .....	100
6 — Manoel Athanazio .....	100
7 — Tranquillino Batista da Silva .....	100
8 — Idomineu Urbano Vieira .....	100
9 — Francisco Alves de Moura .....	100
10 — Lauro Leão Sobrinho .....	100

**Classe C a D**

Indicação por Antiguidade — 6 vagas

- 1 — Geraldo Ribeiro dos Santos.  
2 — Amaro Estanislau Erhardt.  
3 — Gentil Meireles.

- Silvio de Souza Freitas.
- Euclides Lourenço Lima.
- Benedito Duarte de Souza.

Lista Quintupla por Merecimento — 6 vagas

1	Geraldo Ferreira Coelho	100
2	Evilar Ribas	100
3	Ricieri Scorsato	100
4	Aureliano Praxedes da Silva	100
5	Jose Magalhães Sobrinho	100
6	Oswaldo Vieira de Aguiar	100
7	Dionisio da Costa Araújo	100
8	José Porfírio dos Santos	100
9	João Martins de Carvalho	100
10	Admas Ramos Cotrim	100
11	Enilio de Lima	100
12	Jayme de Lima	100
13	Pacifico Moreira dos Santos	100
14	Gil Reis Pereira	100
15	Livio Mantovani	100
16	José Lopes da Silva	100
17	Giacomo José Quarti	100
18	José Vitor da Silva	100
19	José Mendes dos Santos	100
20	Antônio Batista Gomes	100
21	Sebastião Farias Goulart	100
22	João Aldemar Hennemann	100
23	Oy de Oliveira	100
24	Francisco Paes de Arruda	100
25	José Carlos Fouto	100
26	Antônio de Souza	100
27	Antônio José de Franca	100
28	Manoel Cassiano de Araújo	100
29	Oscar Bonfim	100
30	Carmerindo Turibio Sacramento	100

D.P.V., em 25 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor.

PROMOÇÕES DO 3º TRIMESTRE DE 1959

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO

QUADRO III — PARTE SUPLEMENTAR

CARREIRA: INSPECTOR DE LINHAS TELEGRÁFICAS

Classe La M

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Dario Coelho de Aquino.

Lista de Merecimento — 2 vagas

1	José Toledo	100
2	Celio Vivaldo de Miranda	100

Unicos ocupantes em condições de concorrer à promoção.

Classe K a L

Indicação por Antiguidade — 2 vagas

- 1 — Waldir Vila Bela e Silva.
- 2 — Ariosto Goulart Guedes.

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1	João de Alencastro Guimarães	100
---	------------------------------	-----

Unico ocupante em condições de concorrer à promoção.

Classe J a K

Indicação por Antiguidade — 1 vaga

- 1 — Juvenato Francisco de Souza Lima.

Lista Quintupla por Merecimento — 2 vagas

1	Waldemiro Luiz Surcin	100
2	Euclides Cotrim Chaves	100
3	Manoel Caldeira de Araújo	100
4	Jayme Bruce Botelho	100
5	João Synesio da Silva	100
6	João Cesar Bueno	100
7	Laercio Wilson Barbalho	100

Unicos ocupantes em condições de concorrer à promoção.

Classe I a J

Indicação por Antiguidade — 2 vagas

- 1 — Antônio Soares da Silva
- 2 — Carlos de Campos Martins

Lista Quintupla por Merecimento — 1 vaga

1	Paulo Henrique Lisboa	100
2	Wilson de Sampaio Menezes	100
3	João Pacheco	100
4	Otto Martins Veloso	100
5	Lenon da Cunha Mendes Barrêto	100

Classe H a I

Indicação por Antiguidade — 3 vagas

- 1 — Leonel Pinto Filgueiras
- 2 — José Moreira Guimarães
- 3 — Manoel Gonçalves de Oliveira

Lista Quintupla por Merecimento — 2 vagas

1	Heteriano Pereira de Castro Lima	100
2	Ozeas Dias Pinto	95
3	Adolpho Pereira da Silva (Apos. D.O. de 20-10-59)	69

Unicos ocupantes que podem concorrer à promoção.

D.P.V., em 27 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor.

RETIFICAÇÃO DA LISTA DO 4º TRIMESTRE DE 1958 ENCAMINHADA AO SR. MINISTRO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 5-12-58

QUADRO III

CARREIRA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO — P.S.

Classe I

Lista Quintupla por Merecimento

Onde se lê: 4 vagas — Leia-se: 3 vagas

D.P.V., em 24 de maio de 1960. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Concorrência Administrativa nº 26, para reforma do Carro Chevrolet, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral.

As 14 horas do dia 18 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos funcionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. Na hora aprazada o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Auto Mecânica Jaci, de J. A. Cavedagne & Irmãos, a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no Diário Oficial de 23-3-1960, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavei a presente ata, que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 18 de abril de 1960. — Urbano Wenceslau Herculano Câmara. — Décio de Castro.

As 14 horas do dia 18 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 26, para reforma do carro Chevrolet, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme consta do SC. 10.960-60. Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências, presidida pelo Chefe da S.A.M., constatando-se o comparecimento da firma Auto Mecânica Jaci, de J.A. Cavedagne & Irmãos. Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital no Diário Oficial de 23-3-60, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se a execução dos serviços à firma Auto Mecânica Jaci de J.A. Cavedagne & Irmãos S.A.M., em 18-4-60. — Lourival Pavão, Esc. Dactilógrafa 23. De acordo. Em 19-4-60. — Urbano Câmara, Chefe da S.A.M. Aprovo a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Auto Mecânica Jaci de J.A. Cavedagne & Irmãos S.A.M. — Arthur Natividade Seabra, Diretor Substituto.

Ata da Concorrência Administrativa nº 27, para aquisição de penicilinas, em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

As 15 horas do dia 18 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos funcionários abaixo assinados para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. Na hora aprazada o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria, a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no D.O. de 28-3-1960, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário lavei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 18 de abril de 1960. — Urbano Wenceslau Herculano Câmara. — Décio de Castro — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.

As 15 horas do dia 18 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 27, para aquisição de penicilinas, em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Animal, conforme consta do SC. 1.661-60. Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências, presidida pelo Chefe da S.A.M., constatando-se o comparecimento da firma Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria. Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital publicado no D.O. de 28-3-1960, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se o fornecimento do material, como segue: "bens 'd' e 'e'", para a firma Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria e os bens "a)", "b)" e "c)", a concorrência poderá ser autorizada a agir de acordo com a letra "e", do art. 13, do P. G. C. Pública, S. A. M., em 19-4-1960. — Lourival Pavão, Esc. Dactilógrafa 23. De acordo, adjudicando-se o fornecimento do material na forma acima proposta. Em 19-4-1960. — Urbano Câmara, Chefe da S.A.M. Aprovo a concorrência, de conformidade com os termos acima mencionados. Em 25-4-1960. — Arthur Natividade Seabra, Diretor Substituto.



**Ata da Concorrência Administrativa nº 30, para impressão do periódico "Notícias Bibliográficas" — em proveito do Serviço de Informação Agrícola.**

As 14 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrência, constituída dos funcionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. Na hora aprazada o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda., a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no Diário Oficial de 4-4-60, foi julgada idônea. — Aberta a proposta foi lida em voz alta e rubricada. — Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 25 de abril de 1960. — *Urbano Wenceslau Herculanô Câmara — Décio de Castro — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.*

As 14 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 30, para impressão do periódico "Notícias Bibliográficas", em proveito do Serviço de Informação Agrícola, conforme consta do SC. 12.044-60. — Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências, presidida pelo Chefe da S. A. M., constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda. — Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital publicado no Diário Oficial de 4-4-1960, foi julgada idônea. — Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. — A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. S. A. M., em 25-4-60 — Lourival Pavão — Escriturário Dactilógrafo 23 — De acôrdo — Em .... 26-4-1960. — *Urbano Câmara, Chefe — Aprovo a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. — Em .... 28-4-1960. — Arthur Natividade Seabra.*

**Ata da Concorrência Administrativa nº 29, para impressão do "Jornal de Informação Agrícola", em proveito do Serviço de Informação Agrícola.**

As 15 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos funcionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. A concorrência em causa, foi realizada hoje em face do dia 22 ter sido ponto facultativo e o dia 23 ter sido um dia de meio expediente. Na hora aprazada, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda., a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no Diário Oficial de 4-4-1960, foi julgada idônea. Aberta a proposta foi lida em voz alta e rubricada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Ma-

terial, 25 de abril de 1960. — *Urbano Wenceslau Herculanô Câmara — Décio de Castro — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.*

As 15 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 29, para impressão do "Jornal de Informação Agrícola", em proveito do Serviço de Informação Agrícola. — A concorrência em causa, foi realizada hoje, em face do dia 22-4-60 ter sido ponto facultativo e o dia 23-4-60, ser um dia de meio expediente. Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências, presidida pelo Chefe da S. A. M., constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda. — Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital publicado no Diário Oficial de 4-4-1960, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. — A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade, e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. — S. A. M. em 25-4-1960. — Lourival Pavão — Esc. Dat. 23 — De acôrdo. Em 26-4-1960. — *Urbano Câmara — Chefe — Aprovo a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. — Em 28-4-1960 — Arthur Natividade Seabra, Diretor Substituto.*

**Ata da Concorrência Administrativa nº 28, para impressão de cartaz "Pratique desde cedo", em proveito do Serviço de Informação Agrícola.**

As 14 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos fun-

cionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. A concorrência em causa foi realizada hoje, em face do dia 22 ter sido ponto facultativo e o dia 23 ter sido um dia de meio expediente. Na hora aprazada, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda., a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no D. O. de 4-4-60, foi julgada idônea. — Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Sessão e eu, Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 25 de abril de 1960. — *Urbano Wenceslau Herculanô Câmara. — Décio de Castro. — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.*

As 14 horas do dia 25 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 28, para impressão do cartaz "Pratique desde cedo", em proveito do Serviço de Informação Agrícola, conforme consta do SC. 10.675-60. — A concorrência em causa, foi realizada hoje, em face do dia 22-4-60 ter sido ponto facultativo e o dia 23-4-60, ser um dia de meio expediente. — Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências, presidida pelo Chefe da S. A. M., constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda. Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital publicado no D.O. de 4-4-60, foi julgada idônea. — Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. — A concorrência em causa foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se a execução dos serviços à firma

Representações Alves Ltda. — S.A.M. em 25-4-60. — *Lourival Pavão — Esc. Dact. 23 — De acôrdo. Em 26-4-60. — U. Câmara — Chefe. Aprovo a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. — Em 28-4-60. — Arthur Natividade Seabra — Diretor Substituto.*

**Ata da Concorrência Administrativa nº 25, para encadernação de volumes, em proveito do Serviço de Informação Agrícola.**

As 15 horas do dia 13-4-60, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências constituída dos funcionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. — Na hora aprazada o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda., a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no D.O. de 25-3-60, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada, pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 13 de abril de 1960. — *Urbano Wenceslau Herculanô Câmara. — Décio de Castro. — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.*

As 14 horas do dia 13 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 25, para encadernação de diversos volumes em proveito do Serviço de Informação Agrícola, conforme consta do SC 19.54 de 1960. Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão de Concorrências presidida pelo Chefe da S.A.M., constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda. Examinados os documentos exigidos na 5ª condição do edital publicado no D.O. de 25-3-60, foi julgada idônea. Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada adjudicando-se a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. S.A.M., em 13-4-60. — *Lourival Pavão — Esc. Dat. 23. De acôrdo. Em 14-4-60. — Urbano Câmara — Chefe da S. A. M. Aprovo a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. Em 25-4-60. — Arthur Natividade Seabra — Diretor-Substituto.*

**Ata da Concorrência Administrativa nº 24, para impressão do periódico "Carta Semanal", em proveito do Serviço de Informação Agrícola.**

As 14 horas do dia 13 de abril de 1960, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos funcionários abaixo assinados, para receber e julgar as propostas na concorrência acima mencionada. Na hora aprazada o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda., a qual em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5ª condição do edital publicado no D. O. de 25-3-60, foi julgada idônea. — Aberta a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. — Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e eu Lourival Ribeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a

## TABELA DE INDENIZAÇÕES POR INCAPACIDADE PERMANENTE, RESULTANTE DE ACIDENTE DO TRABALHO

(PORTARIA N.º 4 — DE 11-6-59 DO SERVIÇO ATUARIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

DIR. N.º 625

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

presente sua, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 13 de abril de 1930. — Urbano Westerman Herculanu Camara. — Deco de Castro — Laurival Ribeiro Fuvdo de Souza.

As 15 horas do dia 13 de abril de 1930 no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 1.000, para impressão do periódico "Carta Semanal", em publicação de 10 páginas e informação Agrícola, conforme consta do EC 10.965-60. Na hora apremada, reuniu-se a Comissão de Concorrências presidida pelo Chefe da S.A.M.,

constatando-se o comparecimento da firma Representações Alves Ltda. Examinados os documentos exigidos, na condição do edital publicado no D.O. de 25-3-59, foi julgada idônea. A certa a proposta, foi lida em voz alta e rubricada. A concorrência em causa, foi realizada com toda a regularidade e está em condições de ser aprovada adjudicando-se a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. S.A.M., em 13-4-60. — Laurival Patão — Esc. Dist. 23 De acordo. Em 13-4-60. — Urbano Camara — Chefe da S.A.M. Apoio a concorrência e adjudico a execução dos serviços à firma Representações Alves Ltda. — Arthur Natividade Seabra — Diretor Substituto. Em 25-4-60.

federação, do qual deverão constar as seguintes informações:

- a) nacionalidade;
- b) naturalidade;
- c) filiação;
- d) data do nascimento;
- e) estado civil;
- f) residência;
- g) profissão;
- h) nome das associações de origem e de destino;
- i) nº do certificado de reservista (se o possuir) ou da carteira de identidade;
- j) data da última transferência.

§ 1º A Confederação poderá promover as diligências que julgar necessárias à fiel observância do disposto neste artigo, podendo exigir do requerente, antes do despacho final, esclarecimento ou comprovação do que por ele for alegado ou formular outras exigências que julgar necessárias.

§ 2º A inexatidão das informações, verificadas em qualquer tempo, obsta ou anula a transferência, ficando o atleta impedido de atividade desportiva durante um ano, mantido ou restabelecido o vínculo com a federação de origem, ou passível até da pena de eliminação a ser aplicada pelo órgão de justiça desportiva competente.

Art. 11. O requerimento será definitivamente despachado pela Confederação, no prazo de 72 horas, contado da data da sua entrada na Secretaria, sendo expedido, imediatamente, o certificado respectivo, salvo se para o despacho forem necessárias o cumprimento de outras exigências ou informações, previstas nesta Lei ou nos termos da legislação desportiva internacional ou da própria Confederação, quando, então, as informações serão pedidas às federações de origem, dentro de 48 horas.

§ 1º Far-se-á o pedido de informações por via aérea, cumprindo a federação de origem responder da mesma forma e em prazo não excedente a quinze (15) dias, contados da data da expedição do pedido.

§ 2º O pedido de informações poderá também ser solicitado a federação de origem por via telegráfica e a resposta da federação de origem será dada, pela mesma via, — e posteriormente confirmada por ofício, desde que a federação de destino deposite, no ato do pedido da transferência, o valor das despesas telegráficas.

§ 3º Se a federação de origem tiver razões a oferecer contra a efetivação da transferência, deverá apresentá-las à Confederação, simultaneamente com a resposta ao pedido de informações de que tratam os parágrafos anteriores, dentro de quinze (15) dias de prazo, sob pena de não serem apreciadas tais razões.

§ 4º Atendido o pedido de informações, e se estas forem satisfatórias, o certificado de transferência correspondente será expedido dentro de quarenta e oito (48) horas, com a devida publicação em Nota Oficial.

§ 5º Expirado o prazo de quinze (15) dias, referido no parágrafo 1º deste artigo, a Confederação concederá a transferência requerida, sem prejuízo do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 10.

§ 6º Respeitados os prazos fixados na presente Lei, o certificado de transferência poderá ser expedido, por via telegráfica, pela Confederação, desde que a taxa para expedição telegráfica tenha sido depositada antecipadamente e a cópia do telegrama, devidamente autenticada pela repartição expedidora dos Correios e Telé-

grafos, seja arquivada na Confederação.

Art. 12. Não se processará transferência do atleta:

- a) que estiver cumprindo pena por falta disciplinar, aplicada pela justiça desportiva;
- b) que estiver indiciado por falta disciplinar perante órgão de justiça desportiva;
- c) que estiver vinculado a entidade que se opuser, justificadamente, a transferência;
- d) que estiver cumprindo estágio.

Art. 13. A Confederação, tendo concedido Certificado de Transferência de atleta, poderá, a qualquer tempo, rever os respectivos processos, desde que haja motivo para duvidar da regularidade dos mesmos.

Parágrafo único. Confirmada a irregularidade e apurada a responsabilidade do atleta, a ele se aplicará o disposto no § 2º do art. 10 desta Lei.

Art. 14. Depois de depositada a taxa respectiva, o processo de transferência somente será cancelado ou interrompido se, ao pedido do atleta, nesse sentido, for anexada a declaração da entidade de destino concordando com a desistência.

Parágrafo único. Ao atleta que tenha procedido o cancelamento ou interrupção em pedido de transferência, como o previsto no presente artigo, ficará vedado novo pedido de transferência, durante doze (12) meses contados da data da entrada, na Confederação, do pedido cancelado.

Art. 15. A transferência de atleta, no âmbito das entidades direta ou indiretamente vinculadas à Confederação, será solicitada pelo atleta em requerimento assinado dirigido à entidade competente e será processada de acordo com as normas instituídas pelas respectivas federações, respeitados os princípios da presente Lei.

CAPÍTULO V  
Dos Estágios

Art. 16. Os atletas registrados na Confederação estarão sujeitos às prescrições da legislação da Federação Internacional de Basketball Amador (F. I. B. A.), da legislação federal e às determinações da presente Lei.

Art. 17. O atleta que se transferir de uma federação para outra, somente poderá participar de competição oficial da federação de destino depois de cumprir os seguintes estágios, contados da data da entrada do pedido de transferência na Confederação:

- a) de seis (6) meses, em sua primeira transferência;
- b) de nove (9) meses, em sua segunda transferência;
- c) de doze (12) meses, em sua segunda transferência se a mesma for para a federação de onde procedeu; para outra federação que não seja a de onde procedeu;
- d) de dezoito (18) meses, na sua terceira transferência e subsequentes.

§ 1º Os atletas inscritos por federações sediadas em cidades limítrofes e estejam inscritos nas mesmas por associações locais respectivos, estarão sujeitos, para a transferência entre essas federações, aos seguintes estágios, contados da data da entrada do pedido de transferência na Confederação:

- a) de doze (12) meses, na sua primeira transferência;
- b) de dezoito (18) meses, na sua segunda transferência e subsequentes.

§ 2º O atleta que estiver cumprindo estágio pela transferência entre federações não poderá integrar representações das mesmas, em competição oficial, promovida pela Confederação.

Art. 18. O atleta residente na Capital de Estado e inscrito na Federa-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Nacional de Desportos

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Em 19 de abril de 1930

Reforma do Estatuto da Federação Pernambucana de Tênis. Processo C. N. D. 1.297-59. Parecer nº 5-60. — Homologo. — Clóvis Salgado, 19-4-60.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

LEI DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS

CAPÍTULO I

Art. 1º As transferências de atletas entre federações, ligas ou associações vinculadas à Confederação Brasileira de Basketball far-se-ão de acordo com as determinações da presente Lei.

CAPÍTULO II

Do Registro e de Inscrição de Atleta

Art. 2º Todo atleta para poder participar de competição oficial de basketball deverá estar registrado numa liga ou federação e nela estar inscrito por uma associação, e registrado na Confederação Brasileira de Basketball e nela ter sua inscrição por uma federação, consoante o disposto no Capítulo X do Regimento Geral.

§ 1º A inscrição do atleta poderá ser cancelada a requerimento, por motivo de transferência ou por infração ao art. 37 do Regimento Geral da Confederação Brasileira de Basketball.

§ 2º O atleta que tenha tido a sua inscrição cancelada a requerimento estará sujeito ao processo de transferência, com todas as exigências da presente Lei, caso pretenda inscrever-se por outra associação, liga, ou federação que não aquela pela qual, anteriormente, teve a sua inscrição cancelada.

§ 3º O requerimento de que trata o § 1º do presente artigo não poderá ser cancelado, podendo, entretanto, o atleta solicitar novamente inscrição, desde que pela mesma associação, liga ou federação, após seis (6) meses da data do cancelamento da sua inscrição.

Art. 3º O atleta que se inscrever por mais de uma federação, tentando burlar a Lei de Transferências, terá a sua inscrição anulada pelas federações pelas quais se inscreveu sem o indispensável certificado de transferência, mantido o vínculo com a federação de origem.

Parágrafo único. Confirmada a irregularidade, ficará o atleta sujeito à pena de suspensão de atividade desportiva pelo prazo de um ano e provado o dolo ou má-fé, até a pena de eliminação aplicável pelo órgão de justiça competente.

CAPÍTULO III

Da Competência das Entidades

Art. 4º A transferência de atletas, desde que devidamente registrados e inscritos na Confederação Brasileira de Basketball, far-se-á:

- a) entre associações da mesma Liga, por intermédio da respectiva Liga;
- b) entre associações, filiadas diretamente a uma Federação, por intermédio da Federação;
- c) entre ligas e a Federação respectiva, por intermédio da Federação;
- d) entre ligas da mesma Federação, por intermédio da respectiva Federação;
- e) entre Federações filiadas, por intermédio da Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 5º A transferência de atletas de uma das federações filiadas para entidades estrangeiras, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Basketball, será feita por intermédio desta, mediante certificado de transferência.

Art. 6º O atleta que desejar se transferir de entidade estrangeira e obter registro na Confederação e inscrição por uma federação filiada, sujeitar-se-á ao processo de transferência prescrito nesta lei, no que for aplicável, respeitados os convênios internacionais a que a Confederação Brasileira de Basketball deva obediência.

§ 1º A transferência somente será concedida com a apresentação do certificado de transferência da entidade competente e da prova de residência no país há, pelo menos, três (3) meses.

§ 2º O atleta transferido de entidade estrangeira não poderá participar de Campeonatos Oficiais de federações filiadas se, no mesmo ano desportivo, tiver participado de jogos oficiais de Campeonatos da entidade de onde procede.

Art. 7º As federações filiadas à Confederação Brasileira de Basketball regularão as transferências entre as ligas e associações direta ou indiretamente vinculadas, respeitados os princípios instituídos pela presente lei.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Transferência

Art. 8º O atleta inscrito por uma Federação somente poderá obter inscrição por outra, mediante transferência concedida pela Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 9º A transferência entre federações será solicitada pelo atleta à Confederação Brasileira de Basketball, em requerimento assinado, encaminhado pela Federação de destino e acompanhado da respectiva taxa de transferência e da sua ficha de inscrição na Confederação pela Federação de destino.

Art. 10. O requerimento de transferência entre federações deverá ser feito em formulário próprio da Con-

ção local, poderá transferir sua inscrição para uma liga filiada à mesma Federação, desde que se submeta ao processo de transferência previsto nesta Lei e aos estágios fixados pela respectiva Federação, que não devem ser inferiores a três (3) meses na primeira transferência, a nove (9) meses na segunda e a doze (12) meses na terceira transferência e subsequentes.

§ 1º Aplicar-se-á o mesmo processo em relação às transferências de ligas para Federações.

§ 2º Nos municípios do Interior onde não hajam ligas filiadas às Federações que as jurisdicionam, observam-se as seguintes disposições:

a) para efeito de aplicação do estágio previsto pelas Federações, considerar-se-á que em todos os municípios do Interior existem ligas filiadas;

b) a transferência de atleta de uma parte para outra associação de um mesmo município, de que trata o presente parágrafo, rege-se-á pelos dispositivos aplicáveis às associações da Capital.

Art. 19. A transferência de atletas entre associações desportivas filiadas diretamente às Federações, se fará de acordo com o processo de transferência previsto na presente Lei e o cumprimento dos estágios fixados pelas respectivas Federações, contados da data da entrada do pedido nas mesmas, e que não deverão ser inferiores:

a) de seis (6) meses na primeira transferência, se não houver participado anteriormente de competição oficial e de doze (12) meses para os que tenham participado de competição oficial.

b) a dezoito (18) meses, na segunda transferência;

c) a vinte e quatro (24) meses, na terceira transferência e subsequentes.

Art. 20. As Federações que, até a data da aprovação desta Lei, não hajam conseguido, em Campeonatos Brasileiros Masculinos de Adultos, melhor colocação que o 4º lugar, inclusive, estarão autorizadas a reduzir até cinqüenta por cento (50%), se lhes convier, os prazos mínimos de estágio, fixados nos artigos 18 e 19.

CAPÍTULO VI

Da Isenção do Estágio

Art. 21. Ficará isento de estágio o atleta que, no exercício de função pública civil ou militar, comprovadamente e no interesse da administração, mudar de unidade territorial ou de cidade, e o empregado de empresa comercial, industrial e bancária que, com mais de cinco (5) anos de serviço efetivo na mesma empresa, mediante prova cabal, a juízo da Confederação, tiver sido removido na mesma empresa por exigência expressa de serviço, mudando de unidade territorial ou de cidade.

Parágrafo único. Será extensivo aos dependentes, o benefício concedido pelo presente artigo.

Art. 22. Ficará isento de estágio o atleta que, durante os períodos infra, não participar de competição oficial:

a) de vinte e quatro (24) meses, no caso de transferência de uma federação para outra.

b) de dezoito (18) meses, nos casos previstos no artigo 18, à exceção da alínea b, do § 2º do mesmo artigo.

c) de trinta (30) meses, no caso de transferência entre associações filiadas à mesma liga ou diretamente à mesma Federação.

CAPÍTULO VII

Da Condição de Jogo

Art. 23. Não será permitido ao atleta representar mais de uma associação, liga ou federação, em competição oficial, na mesma temporada, salvo quando se tratar do disposto no art. 25.

Art. 24. Enquanto estiver sujeito ao processo de transferência e sem que seja expedido o certificado respectivo, e durante o cumprimento do estágio, e depois de concedida a transferência, o atleta não poderá participar de campeonato ou torneio oficial da Confederação ou federação de destino, sendo a federação ou associação responsável pela infração, passível da pena de suspensão até trinta dias, aplicável pelo órgão de justiça desportiva competente.

Parágrafo único. Enquanto estiver sujeito ao processo de transferência, o atleta não poderá participar de competição amistosa. Depois de expedido o certificado de transferência e durante o estágio a que está obrigado, o atleta só poderá tomar parte em competição amistosa devidamente autorizado pela Federação à que está a associação filiada.

Art. 25. O atleta ficará livre trinta (30) dias depois, se a associação a que estiver vinculado cancelar a sua inscrição, dissolver-se, desfiliar-se ou deixar de disputar o campeonato máximo da classe a que pertencer, ou ainda se a Federação a que estiver filiada a sua associação for desligada da Confederação, não podendo, porém, na mesma temporada, tomar parte em jogos de campeonatos, torneio ou competições oficiais de que já tenha participado.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 26. As disposições desta Lei obrigam a Confederação Brasileira de Basketball e a todas as Federações, ligas, associações e atletas a ela vinculados, e terão de ser adotadas na "Lei de Transferência" de cada Federação ou Liga.

Parágrafo único. Aplicam-se às ligas, no que couberem, os dispositivos referentes às federações.

Art. 27. Não terá validade qualquer dispositivo de "Lei de Transferência", estatuto ou regulamento de Federação ou Liga que colida com a presente Lei.

Art. 28. A pessoa física ou jurídica que burlar esta Lei com intenção dolosa, devidamente apurada, será passível de pena de suspensão até dois (2) anos, aplicável pelo órgão de justiça desportiva competente.

Art. 29. A Federação que der causa a qualquer prejuízo material oneroso à Confederação ou a associação filiada, por falta de obediência às disposições desta Lei ou a outras dela emanadas, inclusive quanto aos prazos prescritos, responderá diretamente pelos danos que causar, sem prejuízo da sanção disciplinar a que estiver sujeita.

Art. 30. As taxas de transferências, registro, inscrição e cancelamento de inscrição, serão fixadas pela Confederação e pelas federações e ligas, dentro das respectivas jurisdições.

Art. 31. A terminologia adotada nesta Lei tem a seguinte definição:

a) Entidades, genericamente, qualquer das pessoas jurídicas compreendidas na organização desportiva nacional a que se refere o Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941;

b) Confederação, a entidade de direção do Basketball no território nacional — Confederação Brasileira de Basketball;

c) Federação, a entidade de direção do Basketball no Distrito Federal, nos Estados e Territórios Federais do país;

d) Liga, a entidade de direção do Basketball nos municípios;

e) Associação (clube), a coletividade de onde o Basketball é ensinado ou praticado.

f) Entidade de Origem (federação, liga ou associação de origem), a de que o atleta se transfere.

g) Entidade de Destino (federação, liga ou associação de destino), a para a qual o atleta se transfere;

h) Temporada, período compreendido entre o início e o término dos Campeonatos, torneios ou competições oficiais do mesmo ano desportivo;

i) Competição Oficial, a promovida, organizada, patrocinada, superintendida ou dirigida pela Confederação Brasileira de Basketball, federação filiada ou ligas;

j) Categoria, o conjunto de associações subordinadas as mesmas condições perante as federações ou ligas, a que estiverem subordinadas, com iguais direitos e obrigações;

k) Transferência, a passagem do atleta de uma para outra associação da mesma ou de federação ou Liga diferentes.

Art. 32. Os casos omissos e a interpretação da presente Lei estarão sujeitos ao pronunciamento da Confederação Brasileira de Basketball ou, quando for o caso, da apreciação final do Conselho Nacional de Desportos, por intermédio daquela.

Art. 33. As transferências verificadas na vigência da Lei anterior celebradas no âmbito do Conselho Nacional de Desportos são consideradas como válidas e computáveis para efeito de novas transferências no regime da presente Lei.

Art. 34. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial, após a sua aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos, cabendo às Federações filiadas à Confederação Brasileira de Basketball o prazo de sessenta (60) dias, para adaptarem os seus regulamentos de transferência de atletas às normas por ela determinadas.

Art. 35. As federações deverão submeter à apreciação da Confederação Brasileira de Basketball as suas Normas de Transferências, as quais entrarão em vigor depois de, por esta, aprovadas.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Nacional de Desportos, em sessão plenária de 12 de junho de 1959.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO ATUARIAL

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Serviço Atuarial do M.T.I.C., usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957, atendendo proposta do Senhor Presidente do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, resolve:

Nº 5 — Alterar para o seguinte, o orçamento de Aplicação de Fundos do SASSE, aprovado por Portaria S.At. nº 1, de 25 de fevereiro de 1960, publicada no D.O. de 3-3-1960:

Orçamento de Aplicação de Fundos do SASSE — Ano 1960

	Cr\$	Cr\$
Receita anterior aplicável .....		346.000.000,00
Reversão em 1960 de cotas de amortização de empréstimos simples efetuados em 1959 .....		12.000.000,00
<b>Receita do ano</b>		
Contribuição dos Associados .....	91.000.000,00	
Contribuição das Caixas .....	150.000.000,00	
Cotas de Previdência .....	38.000.000,00	
Seguros .....	31.000.000,00	
Juros .....	28.800.000,00	344.800.000,00
<b>Total .....</b>		<b>702.800.000,00</b>

**Despesas**

	Cr\$	Cr\$
Administrativas .....	3.448.000,00	
(1% da receita bruta do ano)		
Assistência .....	34.480.000,00	
(10% da receita bruta do ano)		
Auxílios .....	6.600.000,00	
(Importância prevista)		
Aposentadorias concedidas e a conceder .....	14.369.457,10	
Pensões concedidas e a conceder .....	5.617.425,80	
Seguros .....	19.200.000,00	
Patrimoniais .....	1.800.000,00	
Diversas .....	3.600.000,00	89.054.882,70

**Aplicações**

<b>a) Inversões destinadas a obtenção de renda:</b>		
Empréstimos a prazo médio .....	200.325.117,30	
Empréstimos a longo prazo .....	203.460.000,00	
Inversões Imobiliárias .....	20.000.000,00	
<b>b) Inversões destinadas a uso próprio:</b>		
Inversões Mobiliárias .....	10.000.000,00	
Inversões Imobiliárias .....	180.000.000,00	613.745.117,30
<b>Total .....</b>		<b>702.800.000,00</b>

**Taxas de juros de aplicação**

Empréstimo a prazo médio .....	12 % ao ano
Empréstimos a longo prazo .....	10 % ao ano
Inversões Imobiliárias .....	7 % ao ano

Carlos Augusto Leal Jourdan

## Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM-1 DE 19 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 344 — Transferir por necessidade do serviço, para a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, a fim de exercerem as funções de instrutor, os Tenente-Coronel Aviador Zenith Borba dos Santos, do Quartel General da 5ª Zona Aérea; Major Aviador — Paulo Soares Machado, do Comando de Transportes Aéreo e o Major Aviador — Alfredo Henrique Berenguer Cesar, do Estado-Maior da Aeronáutica. — *Major-Brigadeiro-do-Ar Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ministro da Aeronáutica.*

## DESPACHO DO MINISTRO

No requerimento do Revmo. Padre João Morandi, de nacionalidade italiana, solicitando autorização para ingressar na Escola de Pilotagem do Aeroclube de Londrina (PR), o Excentíssimo Sr. Ministro da Aeronáutica, exarou, em 4 de abril do corrente ano, o seguinte despacho: "Deferido, de acordo com o parecer da D. A. C. (DC-2.555-60)".

## Diretoria de Aeronáutica Civil

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No requerimento em que Lozada Nacional de Automóveis Ltda. solicita a cessão de uma área para aluguéis de carros a particulares na Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, Distrito Federal: "Indeferido". Em 4-5-60. (DC-3.690-60).

Tendo em vista o que consta do Processo DC-2.176-60 e parecer da Diretoria de Rotas Aéreas — Imponho ao piloto Celino Escheves Silva a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), com fundamento no art. 162, alínea a do Código Brasileiro do Ar, por ter às 12.45Z do dia 25-9-59, no comando da aeronave PP-EBA, pousado no aeródromo de Goiânia, estando o mesmo interdito VFR e ainda com a agravante de não ter feito o circuito de tráfego do mesmo aeródromo, cortando o campo entre a cabeceira da pista 31 e a do Taxi.

Tendo em vista o que consta do Processo DC-2.334-60 e parecer da Diretoria de Rotas Aéreas — Imponho ao piloto Paulo Teixeira Lixa a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), com fundamento no art. 162, alínea a do Código Brasileiro do Ar, por ter às 18.43Z do dia 29-9-59, no comando da aeronave PP-LDG decolado do aeródromo de Recife, sem preencher previamente um PLN na STF local.

No requerimento do Sr. Alex Maroh, de nacionalidade iugoslava, solicitando autorização para ingressar na Escola de Pilotagem do Aeroclube de São José dos Santos (SP) o Sr. Diretor Geral da Aeronáutica Civil exarou, em 4 de abril do corrente ano, o seguinte despacho: "Deferido". (DC-525-60).

No requerimento em que Sady Machado Gonçalves solicita certidão de suas horas de voo registradas nesta Diretoria: "Concedo". Em 20-4-60. (DC-12.067-60).

No requerimento em que João Batista Alencar Sardinha solicita certidão de suas horas de voo registradas nesta Diretoria: "Concedo". Em 20 de abril de 1960. (DC-3.443-60).

No requerimento em que TAP — Transportes Aéreos e Propaganda Ltda. solicita certidão do teor do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, exarado no requerimento DAC nº 4.582 de 1959, autorizando o funcionamento jurídico da mesma: "Con-

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

cedo na forma da Lei". Em 25-4-60. (DC-4.582-59).

No requerimento em que Elio da Fonseca Barros, dizendo-se perito designado por D. Arlette Meiro da Rocha Carvalho, nos autos de uma ação ordinária em que ela contende com a Navegação Aérea Brasileira, S. A., pleiteia lhe seja fornecida certidão de informações que enumera no mesmo requerimento, o Senhor Diretor-Geral exarou o seguinte despacho, datado de 27-4-60: "Comprove a sua qualidade de Perito". (DC-1.965-60).

No requerimento em que Maria Eurídice Silva solicita certidão de vários itens referente ao acidente ocorrido com a aeronave de sua propriedade de marca PT-AUY: "Deferido". Em 29 de abril de 1960. (DC-1.441-60).

No requerimento em que o Advogado Durval Magalhães Carvalho solicita certidão de vários itens referente ao desastre ocorrido com o avião Fairchild 3 FG/PP/59, em 18-6-59, em Campinas de São Paulo: "Deferido". Em 27-4-60. (DC-5.127-59).

No requerimento em que A. de Souza & Cia. Ltda. concessionária da loja de flores do Aeroporto Santos Dumont, solicita dilatação de prazo para o início de atividades, visto estarem ainda em execução as plantas de instalação: "Aprovo". Em 27-4-60. (DC-2.147-60).

No requerimento em que Serviços Aéreos Condimental Ltda. solicita mandar incluí-la no rateio de "Contribuições Financeiras" para o exercício de 1960, de que trata o art. 8º da Lei nº 3.039 de 20-12-56, regulada pelo Decreto-lei nº 42.315 de 20 de setembro de 1957: "Indeferido à vista das informações". Em 28-4-60. (DC-2.892-60).

Tendo em vista o que consta do Processo DC-1.520-60 e parecer da Diretoria de Rotas Aéreas, imponho as seguintes penalidades:

a) ao piloto Orlando Aldo Cantovitz as multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), com fundamento no artigo 161, alínea d e no art. 162, alínea a do Código Brasileiro do Ar, por ter no dia 8-10-59 conduzido a aeronave PT-AIT estando a mesma com vistoria vencida e decolado do aeroporto de Londrina sem preencher o necessário Plano de Voo, contrariando com isso regra geral de circulação aérea;

b) ao proprietário da aeronave PT-AIT, Sr. Paulo Poli, a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) com fundamento no art. 90, alínea c do Decreto nº 16.983, de 22 de julho de 1925, por ter autorizado a utilização da referida aeronave no dia 8 de outubro de 1959, estando ela com a vistoria técnica vencida.

Tendo em vista o que consta do Processo DC-2.232-60 e parecer da Diretoria de Rotas Aéreas, imponho ao piloto Altino Tomé de Abreu Neto a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), com fundamento no art. 162, alínea a do Código Brasileiro do Ar, por ter no dia 22-9-59, no comando da aeronave PP-ECL, deixado de efetuar o circuito de tráfego no Aeroporto de Goiânia (GO), pousado direto na pista 31 no momento em que outra aeronave iniciava decolagem na pista 31, contrariando o disposto no parágrafo 3.2.6 das Normas de Tráfego Aéreo (Portaria nº 1.025-GM2, de 17-12-58).

No requerimento em que Osny Aires Martins, solicita certidão de suas horas de voo registradas nesta Diretoria: "Concedo". Em 20-4-60. (DC-3.220-60).

No requerimento em que a Nacional Transportes Aéreos S. A. solicita pr-

rogação do contrato assinado em 23 de dezembro de 1955, registrado no Tribunal de Contas da União em 28 de dezembro de 1955, para exploração da linha aérea regular internacional subvencionada-Ponta Porã-Assunção: "Indeferido por falta de amparo legal". Em 6-5-60. (DC-S-59-52).

No requerimento em que a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" solicita prorrogação do contrato das linhas aéreas internacionais Rio de Janeiro-New York e Rio de Janeiro-Buenos Aires, assinado em 23 de dezembro de 1955: "Indeferido. A prorrogação não pode ser autorizada por falta de amparo legal". Em 6 de maio de 1960.

## DESPACHO DO SR. BRIGADEIRO DIRETOR-GERAL

(Dia 20-4-60)

1. Thomas Gerald Dyce (DC-3.586 de 1960). — "Deferido de acordo com os pareceres".

## DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

(Dia 8-4-60)

1. Rubens de Almeida (DC 2.866 de 1960). — "Deferido".

(Dia 19-4-60)

1. Acyr Victório Bujes Alberton (DC 3.315-60). — "Deferido".

2. Geraldo Adalberto Koelher (DC 3.303-60). — "Deferido".

3. Eugenio Wolf (DC 3.302-60). — "Deferido".

4. Ronald Cardoso Mendes (DC 3.312-60). — "Deferido".

5. Ivo Garcia de Almeida (DC 3.304 de 1960). — "Deferido".

6. Olivio Seratti (DC 3.308-60). — "Deferido".

7. Rivaldo José Barbosa (DC 4.090 de 1960). — "Deferido".

8. Roberto das Neves Barbosa (DC 3.310-60). — "Deferido".

9. João Machado Ribeiro (DC 3.305 de 1960). — "Deferido".

10. Carlos Fernando de Oliveira Torres (DC 3.300-60). — "Deferido".

11. Nerine Cavalcanti Mendes (DC 9.256-59). — "Deferido".

(Dia 27-4-60)

1. Raul Jeronymo da Mesquita e Bomfim (DC 3.309-60). — "Deferido".

2. Lóide Aéreo Nacional S. A. (DC 3.347-60). — "Indeferido, de acordo com os pareceres".

3. Igara Violeta Maia (DC 3.724 de 1960). — "Deferido".

4. Geraldo do Lemos de Oliveira (DC 3.224-60). — "Nada há que deferir, porquanto, como piloto comercial, poderá pilotar aeronaves de taxi-aéreo".

5. Geracelio Arantes (DC 8.222-59). — "Deferido".

6. Aloisio de Arruda e Silva (DC 3.483-60). — "Deferido".

7. Nilton Quadros (DC 8.039-59). — "Deferido".

8. Roberto Bergamo da Silva (DC 4.004-59). — "Deferido".

9. Ernani Santiago de Oliveira Filho (DC 7.278-58). — "Deferido".

10. Aldo Manera (DC 3.765-60). — "Deferido".

(Dia 28-4-60)

1. Jean Vicent Conilh de Beyssac (DC 4.409-60). — "Deferido".

2. Heinz Plato (DC 410-60). — "Deferido".

(Dia 3-5-60)

1. Amair Glória de Carvalho (DC 3.891-60). — "Deferido".

(Dia 4-5-60)

1. Tereza de Jesus Silveira (DC 4.129-60). — "Deferido".

2. Ary de Moura (DC 4.138-60). — "Deferido".

3. Gastão Georges Paquet (DC 4.137 de 1960). — "Deferido".

4. Elida Pugliési (DC 4.122-60). — "Deferido".

5. Ismael Lourenço (DC 4.141-60). — "Deferido".

6. Irvis Afonso Paulikonis (DC 4.154 de 1960). — "Deferido".

7. Hamilton Mancuso (DC 4.479 de 1960). — "Deferido".

8. Irismar Motta Bustamante (DC 4.116-60). — "Deferido".

9. Wladimir Nelson Silva (DC 4.143 de 1960). — "Deferido".

10. Sebastião Gonçalves Lopes (DC 4.142-60). — "Deferido".

11. Helena Saltorato (DC 4.133 de 1960). — "Deferido".

12. Laerth Rodrigues Lima (DC 4.140-60). — "Deferido".

13. Geraldo Edmundo de Oliveira (DC 4.136-60). — "Deferido".

14. Lioneta dos Santos Borges (DC 4.126-60). — "Deferido".

15. Yoshiko Yanaga (DC 4.125-60). — "Deferido".

16. Ilda Iamanti (DC 4.131-60). — "Deferido".

17. Norina Citurso (DC 4.130-60). — "Deferido".

18. José Gomes Nunes (DC 4.197 de 1960). — "Deferido".

19. Wladimir Hitch Milani (DC 7.757-59). — "Deferido".

20. Edno Pereira Franco (DC 4.144 de 1960). — "Deferido".

21. José Laureano Couto Melo (DC 47-60). — "Deferido".

22. Consórcio Real-Aerovias-Brasília-Nacional (DC 1.051-60). — "Deferido".

23. Marilena Leoni (DC 4.132-60). — "Deferido".

(Dia 5-5-60)

1. João Baptista de Mesquita (DC 4.033-60). — "Deferido".

2. Constantino Wanderley (DC 4.783 de 1960). — "Deferido".

3. Cledy Edie Poeta Borges (DC 4.782-60). — "Deferido".

4. Ettore Dionysio Weber (DC 4.356 de 1960). — "Deferido".

5. Paulo Carlos Krepsky (DC 4.355 de 1960). — "Deferido".

(Dia 2-4-60)

1. Maria Lúcia Gattás Bara (DC 4.065-60). — "Deferido".

(Dia 5-4-60)

1. Jairo Antônio Pinto (DC 3.469 de 1960). — "Deferido".

(Dia 8-4-60)

1. Roger Roberto Ribeiro Cardoso (DC 3.721-60). — "Deferido".

(Dia 27-4-60)

1. Avelino Gonçalves Pereira (DC 4.072-60). — "Deferido".

2. Annita Wightman (DC 4.092-60). — "Deferido".

3. Afonso Amendola (DC 4.071-60). — "Deferido".



4. José Joaquim de Oliveira Gomes (DC 3.709-60). — "Deferido".  
5. Jorge Rezende (DC 3.163-60). — "Deferido".

6. Moisés Antônio da Rosa (DC 3.949-60). — "Deferido".  
(Dia 29-4-60)

1. Joaquim Elias Mattar (DC 4.147 de 1960). — "Deferido".

2. Maria Fernanda Fortunato (DC 2.842-60). — "Deferido".

3. Soriano Muller Soriano de Mello (DC 4.179-60). — "Deferido".

4. Iracy Pacheco Ribeiro Rocha (DC 4.074-60). — "Deferido".

5. Ida Maria Pastaria Dias (DC 4.091-60). — "Deferido".

6. Newton Afonso Cabral de Medeiros (DC 5.806-59). — "Deferido".  
(Dia 2-5-60)

1. Zalnir Lima (DC 4.567-60). — "Deferido".

2. Renato Willcox (DC 4.063-60). — "Deferido".

3. Nair Edda Tavares de Oliveira (DC 4.345-60). — "Deferido".

4. Sophia Gritenas (DC 4.344-60). — "Deferido".

5. Ronaldo Le Gall (DC 4.161-60). — "Deferido".  
(Dia 3-5-60)

1. Newton Machado Barreto (DC 4.667-60). — "Deferido".  
(Dia 17-3-60)

1. Verno Arguido Rothmann (DC 2.497-60) — (DC 2.498-60) — (DC 2.499-60). — "Deferido".  
(Dia 8-4-60)

1. Amaury Gonçalves Pacheco (DC 3.496-60). — "Deferido".  
(Dia 18-4-60)

1. João Batista Rodrigues (DC 3.320 de 1960). — "Deferido".  
(Dia 27-4-60)

Geraldo do Lemos de Oliveira (DC 3.224-60). — "Nada há que deferir, porquanto, como Piloto Comercial, poderá pilotar aeronaves de Taxi-Aéreo".

2. Igara Violeta Mala (DC 3.724 de 1960). — "Deferido".

3. Washington Ruiz do Vale Ribeiro (DC 3.570-60). — "Deferido".

4. Ernani Santiago de Oliveira Filho (DC 1.634-59). — "Deferido".

5. Roberto Berbamo da Silva (DC 4.004-59). — "Deferido".

6. Nilton Quadros (DC 8.039-59). — "Deferido".

7. Alcísio de Arruda e Silva (DC 3.483-60). — "Deferido".

8. Geracelino Arantes (DC 8.222-59). — "Deferido".

9. Roberto Ribeiro Pereira (DC 5.993 de 1959). — "Deferido".

10. Thomaz Kraft (DC 5.124-59). — "Deferido".

11. Sérgio Augusto Ferreira Nacif (DC 2.470-60). — "Deferido".

12. Paulo Gonçalves Vitória (DC 9.905-59). — "Deferido".

13. Sérgio Fonseca Ribeiro de Lima (DC 1.469-60). — "Deferido".

14. Manoel Gumercindo dos Santos (DC 3.212-60). — "Deferido".

15. Márcio Moeller Hosken (DC 8.453-59). — "Deferido".  
(Dia 3-5-60)

1. Amair Glória de Carvalho (DC 3.891-60). — "Deferido".

2. José Carlos Gaspary (DC 3.851 de 1960). — "Deferido".

3. Heidita Waltrand Lange (DC 4.300-60). — "Deferido".

4. Humberto de Campos Costa (DC 1.068-60). — "Deferido".  
(Dia 4-5-60)

1. Renata Christina Marischen (DC 3.705-60). — "Deferido".

2. Florivaldo Fontoura Silva (DC 3.350-60). — "Deferido".

**DIRETORIA DO PESSOAL**

Pela ordem de transferência número 2-60 foi autorizado o Banco do Brasil S.A., a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância de Cr\$ 505.559,60 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), referente ao encargo da União com o reajustamento do provento da aposentadoria de Severino Pereira de Araújo, extranumerário-diarista da Base Aérea do Galeão, revista de acordo com o art. 4º do Decreto nº 28.140, de 19 de maio de 1950, a partir de 1º de janeiro de 1956, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7º do Decreto-lei nº 3.768-41.

S.C. 19.510-60 — Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia — Plano de Aplicação. — De acordo com os pareceres do Departamento de Administração e nos termos do Decreto nº 47.658, de 19 de janeiro de 1960, aprovo o plano apresentado pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para aplicação da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que lhe foi consignada, no vigente orçamento, para publicações, serviços de impressão e de encadernação.

S.C. 21.358-60 — Serviço de Saúde dos Portos — Submete à aprovação a tabela numérica de funções do pessoal. — Nos termos do parecer do Departamento de Administração, aprovo a Tabela Numérica de Funções do pessoal da verba "3" do Serviço de Saúde dos Portos, para o corrente exercício.

S.C. 19.617-60 — Serviço Nacional de Educação Sanitária — Suprimento. — Autorizo a concessão do suprimento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), ao Serviço Nacional de Educação Sanitária, para os fins previstos neste processo e de acordo com os pareceres do Departamento de Administração.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA SAÚDE, COM EXERCÍCIO EM BRASÍLIA**

NOME — FUNÇÃO	Designação — Data de chegada
Jesuino Manso de Oliveira — Artífice, ref. 24	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 18 de março de 1960.
Francisco de Assis Lima — Bombeiro-hidráulico, ref. 23	Idem, idem
Jacob Germano Galler — Arquiteto, ref. 27 — FG-3	Idem, idem
Ary Azevedo de Moraes — Oficial de Gabinete	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 15 de abril de 1960.
Jayme Lisboa — Servente, referência 19	Idem, idem
Walter Piffer — Hidrometrista, referência 21 — Secretário do Diretor do D.A. — FG-3	Idem, idem
Rubens Alves Ferreira — Motorista, ref. 22	Idem, idem
Epifânio Pereira dos Santos — Mecânico, Verba 3 — Amparado	Idem, idem
Salvador Braulino Gonçalves — Motorista, ref. 23	Portaria nº 129, de 30-3-60 — 15 de abril de 1960.
Waldyr Alves Pereira — Dedetizador, Verba 3 — Amparado	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 15 de abril de 1960.
Paulo Azedo Moreira — Inspetor-Especializado, ref. 22	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 16 de abril de 1960.
Milton Lima — Auxiliar-Administrativo, ref. 25 — Oficial de Gabinete	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 17 de abril de 1960.
Antonio Franco de Oliveira — Assessor-Técnico, ref. 28 — Diretor-Geral do Depart. de Administração, padrão CC-2	Idem, idem
Yolanda Ferreira de Araujo — Servente, ref. 19	Idem, idem
Nize de Oliveira Aranha — Guarda-Chefe, ref. 20	Idem, idem
Miguel Lupi Martins — Médico-Sanitarista, clas. "M" — Encarregado do S.S.P. no Aeroporto de Brasília	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 18 de abril de 1960.
Attila Gomes de Carvalho — Médico, ref. 28 — Diretor-Geral do D.N.E.Ru., padrão CC-2	Portaria nº 129, de 30-3-60 — 18 de abril de 1960.
Charles Edward Latham — Escriturário, classe "E"	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 18 de abril de 1960.
Felipe Nery Guimarães — Pesquisador-Especializado, ref. 30 — Chefe do Gabinete	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 20 de abril de 1960.
Haroldo Mariano Vaz — Aero-Piloto — Verba 3 do D.N.E.Ru. — Amparado	Idem, idem
Homero Pereira Bezerra — Aero-Piloto — Verba 3 do D.N.E.Ru. — Amparado	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 20 de abril de 1960.
Sarah Marques — Redator, ref. 27 — Chefe da Seção de Organização, FG-2	Idem, idem
Aurea Martins Ramos — Escriturário, clas. "F"	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 23 de abril de 1960
Moema Braga Soares — Auxiliar de Expediente da Verba 3 do D.N.E.Ru. — Auxiliar de Gabinete	Portaria nº 100, de 17-3-60 — 28 de abril de 1960.
Coriolano Ribeiro — Operário, ref. 22 — Chefe da Portaria do Gabinete.	Portaria nº 100, de 3 de maio de 1960.
João Alfredo Fernandes Lima Franca — Escriturário, clas. "F"	Idem, idem
Severina Matias dos Santos Mendonça — Servente da Verba 3 do Departamento Nac. da Criança	Portaria nº 161, de 4-5-60 — 4 de maio de 1960.
Irabussu Rocha — Médico, ref. 31 — Diretor-Geral do D.N.Cr., padrão CC-2	Portaria nº 173, de 5-5-60 — 8 de maio de 1960.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 23 de maio de 1960

S.C. 21.474-55 — Pedro Gomes da Silva — Solicita pagamento, por exercícios findos, os dias de salário. — Indefiro, tendo em vista os pareceres do Departamento de Administração.

S.C. 5.748-60 — Pioneiras Sociais — Rio de Janeiro — Guanabara — Pagamento. — De acordo com os pareceres do Departamento de Administração, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), às Pioneiras Sociais, para aplicação em equipamentos e instalações do Hospital São Vicente de Paulo de Taquatinga, cidade Satélite de Brasília.

S.C. 17.265-60 — Serviço Nacional de Tuberculose — Maria Eva Angelina de Moraes e outros — Submete à aprovação a tabela de recondução do pessoal. — De acordo com os pareceres do Departamento de Administração, aprovo a tabela de recondução do pessoal da Verba 3.0.00 do Serviço Nacional de Tuberculose, para o corrente exercício.

NOME — FUNÇÃO	Designação — Data de chegada
Roberto Marques de Miranda Chaves — Médico-Sanitarista, clas. "K" — Chefe do Museu de Saúde — FG-3 .....	Portaria n.º 100, de 17-3-60 — 8 de maio de 1960.
Ceres Dinorah do Nascimento Samsmitkat — Escrevente-dactilógrafo, ref. 22 — Auxiliar de Gabinete .....	Portaria n.º 100, de 17-3-60 — 12 de maio de 1960.
Maria Rita David — Servente, referência 18 .....	Portaria n.º 129, de 28-3-60 — 16 de maio de 1960.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE**

**Serviço Nacional do Câncer**

**PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1960**

O Diretor do Serviço Nacional do Câncer do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III do artigo 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 15.971, de 4 de julho de 1944, resolve:

N.º 13 — Designar Darcy da Silva Guimarães, Pagador, Carmen Silva, Auxiliar Administrativo, Bulma Maria Casares, Taquígrafo, Nilda Teixeira Calzães Vieira, Escrevente Datilógrafo, Rui Lima do Nascimento, Técnico em Campanha e Lygia Campos Nascimento, Assessor Técnico, deste Serviço, que irão com o fim especial de entrar em contato com os dirigentes do Hospital Distrito de Brasília.

O Diretor do Serviço Nacional do Câncer do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere os itens III e XXII do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 15.971 de 4-VII-1944, resolve:

N.º 14 — Designar os Médicos ref. 28 da T.N.M. Alberto Lima de Moraes Coutinho, Antônio Pinto Vieira e Médico Félix Horácio de Mello Gollo para representarem este Serviço no IV Congresso Médico da Zona da

Mata e na IV Jornada Médica da Seção Regional de Ubá, a se realizar de 3 a 8 de maio do corrente ano.

**PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1960**

O Diretor do Serviço Nacional do Câncer do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III do artigo 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 15.971, de 4 de julho de 1944, resolve:

N.º 15 — Designar Théo Costa Rangel, Auxiliar de Contabilidade, deste Serviço, que irá com o fim especial de entrar em contato com os dirigentes do Hospital Distrital de Brasília. — Ugo Pinheiro Guimarães, Diretor.

**Serviço Nacional de Doenças Mentais**

**PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1960**

O Chefe da Seção de Cooperação do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III do art. 55 do Regimento do S.N.D.M., aprovado pelo Decreto número 17.185, de 18-11-1944, combinado com a alínea g da Portaria n.º 79, de 13-11-56, do Diretor do S.N.D.M. publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 1956, resolve:

N.º 5 — Designar o escrevente dactilógrafo, referência 22 da T.U.M. Gilda Javechiz, em exercício nesta Seção, para secretariar o Setor de Ensino, da Seção de Cooperação. — Dr. Osvaldo Camargo, Chefe da Seção de Cooperação.

**Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia**

**PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1960**

O Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, na qualidade de Presidente da Comissão de Revisão da Farmacopeia Brasileira (órgão adstrito a este Serviço), resolve:

N.º 69 — Designar, na conformidade do item XXXIV do art. 29 do Regimento deste Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 41.904 de 29 de julho de 1957, os senhores:

Dr. Ariosto Büller Souto, professor Abel de Oliveira, fco. Antônio Caetano de A. Coutinho, fco. Antônio Mourão Serpa Pinto, Dra. Cendy de Castro Guimarães, fco. Flávio Frota, prof. Jayme Pecegueiro Gomes da Cruz, fco. Júlio Sauerbronn de Toledo, Dr. João B. Marigo Martins, Dr. João H. Helou, D.ª Maria de Abreu Costa Valente, Dr. Sebastião D. Barros, prof. Virgílio Lucas Almirante fco. Vicente de Paula Castilho, para o fim de tomarem parte nos trabalhos da Comissão de Planejamento do Formulário Nacional da Comissão de Revisão da Farmacopeia Brasileira. — Dr. Luiz Salgado Lima Filho, Diretor do S.N.F.M.F.

**RELAÇÃO N.º 659**

De acordo com a Portaria número 131-51 do Diretor Geral do D.N.S. e tendo em vista o despacho do Diretor do S.N.F.M.F. de 720-57, exarado no processo deste Serviço número 5-5-60 (ofício n.º 182) foi aprovada, na conformidade do § 2.º do art. 4.º do Decreto n.º 29.155, de 17-1-51, a seguinte relação dos servidores beneficiados pela Lei número 1.234-50, de 14-11-1950.

**Ministério da Educação e Cultura**

Iná Noêmia da Costa — servente — aux. R. X. Faculdade Nacional de Odontologia da U. B.  
Octacílio Arruda — dent. radiologista Faculdade Nacional de Odontologia da U. B.

**SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**Escola Nacional de Saúde Pública**

**PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1960**

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, de acordo com o disposto no artigo 7º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.259, de 23 de junho de 1959, resolve:

N.º 32 — Designar Mario Curci, Escrivão, classe "E" do Quadro Permanente deste Ministério para exercer a Função Gratificada de Chefe da Turma de Informações e Assistência FG-5, da Escola Nacional de Saúde Pública, a que se refere o Decreto n.º 47.970, de 31 de março de 1960. — Achilles Scorzelli Júnior.

**PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1960**

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, resolve:

Designar as seguintes bancas examinadoras para o Curso Básico de Saúde Pública para Enfermeiros:

**Educação Sanitária**

Presidente: Nilo Chaves de Brito Bastos.

Examinadores: Evany Celestino Gualberto.

Bichat de Almeida Rodrigues.

**Fundamentos Sócio-Econômicos**

Presidente: Murilo Vilela Bastos.

Examinadores: Carlos Gentile de Carvalho Melo.

Bichat de Almeida Rodrigues.

**Higiene Materno-Infantil**

Presidente: Elzezer Zagury.

Examinadores: João Mário da Silva Pereira.

Mário Olívio de Oliveira.

Achilles Scorzelli Júnior, Diretor.

**Retificação**

Nas portarias do Diretor, de números 29, 30, 31 e 32 de 20-4-60, que foram baseadas no Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.259, de 23 de junho de 1959, e não no Decreto número 46.219, como saiu no Diário Oficial de 2 de maio do corrente.

**PROTEÇÃO**  
AOS  
**ANIMAIS**

**DIVULGAÇÃO N.º 769**

**Preço: Cr\$ 7,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal**

**SERVIÇOS DE**  
**ENERGIA ELÉTRICA**

**DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957**

**DIVULGAÇÃO N.º 772**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal**

**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
Diretoria de Engenharia  
Subdiretoria de Engenharia Civil

A Subdiretoria de Engenharia Civil convida os interessados a apresentarem propostas para a Coleta de Preços nº 8-960.

"Instalação de uma rede provisória de energia elétrica, externa, no Hospital Naval Marcílio Dias."

Dia 13 de junho de 1960, às 14,00 horas.

Especificações e maiores detalhes poderão ser obtidos na sede da Subdiretoria de Engenharia Civil, Departamento de Instalações, no antigo Arsenal de Marinha, de 30-5-930 a... 3-6-960, de 11,30 às 16,30 horas, exceto aos sábados e domingos.

Rio de Janeiro, e. 25 de maio de 1960. — Francisco Ignácio Goulart, CMG. (IM) Chefe do Departamento de Administração. Ofício 242.

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO**

Departamento dos Correios e Telégrafos  
Diretoria do Pessoal

**EDITAL**

A Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos (Seção de Provimento), funcionando no 2º andar do Edifício Sede do DCT, à Praça Quinze, nesta Cidade, pede o comparecimento de Renato de Figueiredo Lira, José Feliciano de Andrade, Valdi Fernandes, Joaquim Freitas Chaves, Léia Rodrigues Gonçalves, Dorival de Lemos França, Armando Ferreira da Costa, Rui Santana Ribas, Rocher dos Santos Monteiro, Valdemiro da Silva Filho, Alberico Lopes da Silva, candidatos classificados no

Concurso de títulos para a carreira de Dentista, realizado em 1951 pela EACT, a fim de serem ouvidos sobre assunto de seus interesses.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1960. Bernardino de Carvalho, Diretor do Pessoal.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Comissão do Imposto Sindical**

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2-60**

A Comissão do Imposto Sindical leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º art. 31, do Decreto número

5.973, de 26 de junho de 1950, solicita para o dia 3 de junho de 1960, ofertas de cotações para o material abaixo relacionado, cujas especificações se acham afixadas no local referido, na sede da Comissão do Imposto Sindical (Palácio do Trabalho, 13.º andar), no Rio de Janeiro, Estado do Guanabara.

As propostas deverão ser entregues até às 14 horas, no mesmo local. Os Srs. interessados deverão manter os preços do material da presente concorrência pelo prazo de sessenta (60) dias.

1) Ventilador oscilante, 16" marca "Orbit", de pé e mesa. Um — 10.

Seção do Material, 3 de maio de 1960. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção do Material.

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Agência Centro do Rio de Janeiro

Levamos ao conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954, promoveremos o recolhimento ao Tesouro Nacional dos seguintes valores, cujos depositantes não os movimentam há mais de 30 (trinta) anos:

Depositantes — Saldos

Cypriano da Silveira & Cia.	285,50
Dias André & Cia. ....	159,80
Moura Vieira & Cia. ....	2.123,80
Jorge de Moraes — Dr. ...	139,70

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1960. — João Osman da Silva Matos, Gerente. — Luiz Mariano Machado, Subgerente.

**"CARTEIRA DE CÂMBIO"**

**EDITAL**

A Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. convida pelo presente edital a firma CIG Comercial Importadora Geral Ltda. a recolher, no prazo de vinte dias, na Seção de Promessas de Venda de Câmbio — (Av. Presidente Vargas nº 328, térreo), a importância de Cr\$ 581.320,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte cruzeiros), valor da diferença entre a sobretaxa com que foi emitida a licença de importação DG-55-28.572-28.645, de US\$ 1ug. 4.000,00 e a média ponderada do ágio do dólar americano na 3ª categoria, mais Cr\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros),

correspondente à selagem proporcional.

Esclarece, outrossim, que na hipótese de não vir a ser atendida a presente solicitação, remeterá o processo administrativo competente à Carteira de Comércio Exterior, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição do débito como dívida ativa da União e subsequente cobrança judicial.

A Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., convida pelo presente edital a firma Ceda Importação e Exportação Ltda., a recolher, no prazo de vinte dias, na Seção de Promessas de Venda de Câmbio — (Avenida Presidente Vargas nº 328, térreo), a importância de Cr\$ ....

157.511,20 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte centavos), valor da diferença entre a sobretaxa com que foi adquirida a PVC com base na qual foi emitida a licença de importação DG-55-28.888-35.772, de US\$ 1ug. 770,00 e a média ponderada do ágio do dólar americano na 4ª categoria, mais Cr\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) correspondente a selagem proporcional.

Esclarece, outrossim, que na hipótese de não vir a ser atendida a presente solicitação, remeterá o processo administrativo competente à Carteira de Comércio Exterior, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição do débito como dívida ativa da União e subsequente cobrança judicial.

DICAM — 286-60 — Rio, 23 de maio de 1960  
Lei nº 3.244, de 14-8-57 — Arts. 50, 51 e 58

Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (Art. 52), em virtude de Acórdão do Tribunal Federal de Recursos no Agravo de Petição no Mandado de Segurança nº 4.404, impetrado pelo representante da National Schools — Los Angeles

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º, "a"					
Por força de Mandado de Segurança	Agnaldo Ferrelra Santos	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Cesar Augusto Ferreira	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Cid Nelaton Alves	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Dalmiro Jordão dos Reis	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Dalmo Ferreira da Silva	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Edoardo Russo	US\$ 80,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 8.536,80	
Idem	Evangelos Revinthis	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Fernando Teixeira da Silva	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Gabriel de Ligorio Bastos	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Heitor da Veiga Belem	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Hindenburg Barroso	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Ismael Matheus Ferreira	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Jair Castro Hunes	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Jair Marciano Ribeiro	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	João Albino do Nascimento	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	João Nilson Cruz de Souza	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Jorge Jacintho	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Jorge Walimir Carreiro	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Idem	José Alves Pereira .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	José Carlos Coelho Leal .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	José Ferreira .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	José Rianelli .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	José Tomaz Velasco .....	US\$ 60,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 8.536,80	
Idem	José da Rocha Garcia Neto .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	L. G. Bohrer .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Leonardo Ottino .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Luiz Henrique Travesedo .....	US\$ 60,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 8.536,80	
Idem	Manoel Bernardo Barreto .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Manoel Lino Costa Filho .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Ma'õ Mathias Barbosa .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Masaaki Togashi .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Maurício Coutinho de Carvalho .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Maurício Eduardo de Oliveira .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Moacir Costa Menane .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Modesto da Silva Machado .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Nelson Fernandes Junior .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Noir José Macharet .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Octacílio Candido Borges .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Paulo Alfredo .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Paulo Célio Costa .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Paulo de Tarso Basto dos Santos .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Raimundo Nonato de Oliveira Portela .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Renato Gomes de Souza .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Ricardo Azen .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Roberto Campos .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Roberto Claudino de Miranda .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Ruy Coelho Pereira .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Samuel Lima .....	US\$ 60,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 8.536,80	
Idem	Sebastião Tenório Luna .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Vincent de Paola .....	US\$ 45,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 6.402,60	

Nota — A taxa indicada na coluna IV, que representa o atual custo de câmbio, destina-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustada no caso de alteração desse custo, na data em que fôr realmente efetivada a operação. — Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária. — Clovis F. de Castro Menezes — Everardo Pessanha.

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 51, § 1º, "II"	Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás .....	US\$ 145.528,03	Cr\$ 100,00	Cr\$ 12.515.414,90	
Idem	Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás .....	US\$ 841.662,90	Cr\$ 100,00	Cr\$ 72.383.017,14	
Idem	Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás .....	US\$ (1) 23.809,52	Cr\$ 100,00	Cr\$ 2.047.618,70	
Art. 51, § 1º, "I"	Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro .....	US\$ 400,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 56.912,00	
Idem	Superint. da Moeda e do Crédito .....	US\$ 85,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 12.093,60	
Idem	Superint. da Moeda e do Crédito .....	US\$ 5,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 711,40	
Idem	Superint. da Moeda e do Crédito .....	US\$ 560,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 79.676,80	
Art. 50, § 1º, "a"	Alberto Pontes de Faria (*) .....	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	

Por fô. de ... de Seguradora



I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 53)
Idem	Aloysio Branco da Veiga (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Amaro Lopes Abreu Neto (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Américo da Costa Magalhães (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Annelio Sandino Batista Santos (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Antônio de Araújo Sobrinho (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Antônio de Assis Bezerra (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Antônio Carlos Lino Costa (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Antônio Freire Costa (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Antônio Gomes de Moraes (*)	US\$ 60,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 8.536,80	
Idem	Apolinario José Brinquinho (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Beilzamor Parnahyba (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Carlos Alberto Carvalho Nogueira (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	
Idem	Carlos Moreira de Oliveira Lima (*)	US\$ 150,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 21.342,00	

(\*) — Pela equivalência em marcos alemães.

(\*) — Em virtude de Acórdão do Tribunal Federal de Recursos no Agravo de Petição no Mandado de Segurança nº 4.404, impetrado pelo representante da National Schools — Los Angeles.

Nota — A taxa indicada na coluna IV, que representa o atual custo de câmbio, destina-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustada no caso de alteração desse custo, na data em que for realmente efetivada a operação.

Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária. — Clóvis F. de Castro Menezes. — Everardo Pessanha.

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 53)
Art. 50, § 1.º, "c"	Atlantic Refining Company of Brazil	US\$ 326.215,49	Cr\$ 100,00	Cr\$ 46.107.287,40	
Idem	Refinaria de Petróleo Ipiranga S. A.	US\$ 836.000,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 113.160.340,00	
Idem	Refinaria de Petróleos Manguinhos S. A.	US\$ 587.207,93	Cr\$ 100,00	Cr\$ 82.096.968,80	
Idem	Shell Brazil Limited	US\$ 1.937.691,36	Cr\$ 100,00	Cr\$ 273.874.295,80	
Idem	Refinaria e Exploração de Petróleo "União" Sociedade Anônima	US\$ 236.670,88	Cr\$ 100,00	Cr\$ 32.451.062,10	

Nota — As taxas indicadas na coluna "IV" destinam-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna "V", devendo ser reajustadas, em caso de alteração, nas datas em que forem efetivamente realizadas as operações. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Câmbio. — Antonio Gurgel da Costa Nogueira, Gerente. — Lázaro Baumman das Neves, Assessor-Técnico

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º "c"	Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás .....	US\$ 443.672,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 62.708.600,50	

Nota — A taxa indicada na coluna "IV" destina-se apenas à apuração do valor mencionado na coluna "V", devendo ser reajustada, em caso de alteração, na data em que for efetivamente realizada a operação. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Câmbio. — Antonio Gurgel da Costa Nogueira, Gerente. — Lázaro Baumann das Neves, Assessor-Técnico.

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º "a"	Romanitas Livraria Editora Ltda. — Rio de Janeiro .....	US\$ 2.700,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 384.156,00	

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1960. — Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária (Operações de Câmbio). — Edgar Torres Werneck.

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º "d"	Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás .....	US\$ 75,43	Cr\$ (I) 100,00	Cr\$ 10.554,00	

\*) A taxa de Cr\$ 100,00, indicada na coluna IV, representa a taxa de câmbio oficial atualmente em vigor (18,92) acrescida do custo de câmbio para o Governo, no momento, Cr\$ 81,08 por dólar, de que trata a Instrução n.º 175, que será reajustável em caso de alteração na data em que for realmente efetivada a operação.

A taxa de câmbio de categoria-geral usada no cálculo efetuado na Coluna IV, é igual à soma da taxa de câmbio oficial atualmente em vigor — Cr\$ 18,92, mais a média da categoria-geral dos leilões de 16-5-60, desta Capital, Cr\$ 220,80.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1960. — Fiscalização Bancária — (Operações de Câmbio). — Clovis F. de Castro Menezes. — Harold Paqueta Espinola.

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º "a"	Sociedade Bíblica do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara ..	Moedas convertíveis US\$ 59.946,00	Cr\$ 59,46 (I)	Cr\$ 10.959.327,70	
Idem	Idem .....	US\$ 35.968,00	Cr\$ 67,57 (I)	Cr\$ 6.283.969,20	
				Cr\$ 17.243.296,90	

(I) — As taxas de Cr\$ 59,46 e Cr\$ 67,57 indicadas na coluna IV representam a taxa de câmbio oficial atualmente em vigor (Cr\$ 18,92), acrescida, respectivamente, de 50 e 60% da atual sobretaxa a que estão sujeitas as importações de papel para impressão de livros.

Rio de Janeiro 23 de maio de 1960. — Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária (Operações de Câmbio). — Clovis F. de Castro Menezes. — Edgar Torres Werneck.

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do mercado livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (art. 58)
Art. 50, § 1.º, "c"	Refinaria e Exploração de Petróleo "União" Sociedade Anônima ..	US\$ 2.850.158,00	Cr\$ 100,00	Cr\$ 402.841.331,70	

Nota — A taxa indicada na coluna "IV" destina-se apenas à apuração do valor mencionado na coluna "V", devendo ser reajustada, em caso de alteração, na data em que for efetivamente realizada a operação.  
 Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Câmbio. — Antonio Gurgel da Costa Nogueira, Gerente. — Lázaro Baumann das Neves, Assessor-Técnico.

# CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

# SOCIEDADES

SOCIEDADE ANÔNIMA DO GÁS DE RIO DE JANEIRO  
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

## A T I V O

CRUZEIROS

### IMOBILIZADO

Primeiro Estabelecimento, Segundo Estabelecimento e Bens Irreversíveis .....	1.503.832.778,60	
Concessões .....	2.689.238,60	
Móveis .....	1,00	
Material de Transporte .....	334.329,90	
Ferramentas .....	120.614,70	
Caução .....	50.000,00	1.507.026.962,80

### REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Depósitos em Garantia .....		63.295,80
-----------------------------	--	-----------

### DISPONIVEL

Caixa .....		448.119,70
-------------	--	------------

### DE RESULTADO PENDENTE

Lucros e Perdas .....		4.780.431,20
-----------------------	--	--------------

### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações e Títulos em Caução .....		280.756,00
---------------------------------	--	------------

Cr\$1.512.599.565,50

## P A S S I V O

CRUZEIROS

### NÃO EXIGIVEL

Capital - Ações (F.B.10,132,500.00) .....	15.377.082,00	
Reserva Geral .....	833.525,90	
Amortizações .....	33.498.100,80	19.708.708,70

### EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Diversos Credores .....		1.462.452.892,60
-------------------------	--	------------------

### DE RESULTADO PENDENTE

Diversas Contas .....		157.408,20
-----------------------	--	------------

### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria e Conselho Fiscal .....		280.756,00
---	--	------------

Cr\$1.512.599.565,50

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

## D E B I T O

Despesas Gerais - Escritório de Fluxo de Caixa

CRUZEIROS

1.299.948,00

Cr\$1.299.948,00

## C R E D I T O

Receita Contratual

CRUZEIROS

1.299.948,00

Cr\$1.299.948,00

*Alano L. da Silveira*  
Alano L. da Silveira  
Representante

R.S. Gilton  
Sec. em Contab. GRP-DF 8438

*R.S. Gilton*  
Controlador



ALL AMERICA CABLES AND RADIO, INC.

Filial no Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Tr\$		Cr\$	Cr\$
<b>Fixo</b>			<b>Não Exigível</b>		
Guarita .....	50.539,06		Capital destacado à Filial .....	30.000.000,00	
Maquinárias, Aparelhos e Outros Equipamentos .....	10.930.011,68		Reserva para Depreciação do Ativo Fixo .....	26.784.347,32	
Cabos Subterrâneos .....	370.651,11		Reserva para Devedores Duvidosos .....	1.968.518,40	58.752.865,72
Cabos Submarinos .....	69.922.543,72	71.273.795,57	<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
<b>Disponível</b>			Impostos a Pagar .....	58.827.841,07	
Caixa e Bancos .....	10.495.998,60		Outras Contas a Pagar .....	2.990.605,35	
Títulos e Ações .....	20.285.105,00		Contribuições Pendentes .....	14.547,00	
Obrigações de Guerra .....	210.610,00	30.991.713,60	Conta de Funcionários .....	51.530,00	51.884.526,42
<b>Realizável a Curto Prazo</b>			<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Contas a Receber .....		33.939.834,71	Casa Matriz .....		103.870.594,73
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			<b>Pendente</b>		
Depósito em Garantia .....	1.177.734,80		Contribuições em Suspense .....		738.639,60
Cia. Internacional de Imóveis C/A .....	21.981.830,80				
Casa Matriz C/Especial .....	39.901.815,02	63.437.703,12			
Emp. Compulsório Lei nº 2.973 .....	376.387,50				
<b>Conta de Lucros e Perdas</b>					
Saldo em 31-12-1959 .....		25.217.077,97			
<b>Pendente</b>					
Contas em Suspense .....		386.436,50			
		<u>225.246.626,47</u>			<u>325.246.626,47</u>

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas para o ano findo em 31 de dezembro de 1959

DÉBITO		CRÉDITO	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Transmissão, Manutenção, Administração, Gerais, etc. ....	132.060.291,50	Produto das Operações Sociais .....	186.436.109,50
Impostos e Contribuições .....	37.861.863,63	Juros .....	408.737,60
Provisão para Devedores Duvidosos .....	1.968.518,40	Rendas Diversas .....	419.435,93
Depreciação do Ativo Fixo .....	656.903,70		
Retificações .....	485.513,53		
Diferenças de Câmbio .....	4.149.228,00		
Juros sobre Títulos .....	9.402,79		
Lucro verificado neste exercício .....	10.102.555,86		
	<u>7.294.283,32</u>		<u>187.294.283,32</u>

Resumo da Conta de Lucros e Perdas

	Cr\$
Saldo (deficit) do ano anterior .....	35.319.637,83
Lucro líquido verificado no ano de 1959 .....	10.102.555,86
Saldo (deficit) em 31 de dezembro de 1959 .....	<u>25.217.077,97</u>

Waldyr Borges Couto, Contador Reg. CRC-DF 9.563. — A. J. McMillan, Representante Geral para o Brasil.

CNº 29.953 — 16-60 — Cr\$ 1.524,000

PARAMOUNT FILMS OF BRAZIL, INC.  
(Sede em New York — E.E. U.J. da América do Norte)  
Escritório Central para o Brasil, Rua L'sembargador Viriato ns. 16 e 16-A  
Rio de Janeiro  
(Filiais de Rio de Janeiro — S. Paulo — Ribeirão Preto — Botucatu — Belo Horizonte — Curitiba — Porto Alegre e Recife)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

ATIVO		PASSIVO			
	Cr\$	Cr\$			
<b>Fixo:</b>			<b>Exigível:</b>		
Aparelhamento de Projeção e Som (valor líquido) .....	19.602,00		A curto prazo:		
Móveis e Utensílios (valor líquido) .....	527.553,00		Contas Correntes .....	963.472,60	
Propriedades Imóveis .....	5.393.711,80	5.934.873,10	Contas a Pagar .....	270.600,00	
			Propaganda c/ de Freguêses a Pagar .....	130.789,90	
<b>Disponível:</b>			Impostos a Pagar .....	80.904,80	
Caixa e Bancos .....		5.735.597,10	Aluguéis a Pagar .....	222.000,00	
<b>Realizável:</b>			Contribuições a Devolver .....	447,00	
<b>A curto prazo:</b>			Ordenados a Pagar .....	13.792,00	
Contas Correntes .....	14.517.700,30		Imposto de Transações a Pagar .....	2.137.266,10	
Arreios da Dívida Pública Federal .....	7.550,00		Impostos Retidos na Fonte .....	2.077.178,40	
Adiantamentos a Empregados .....	26.700,00		Paramount Inter-American Films, Inc. New York .....	18.153.777,80	
<b>Almoarifado:</b>			Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários .....	423.453,60	
Estoque de Material de Escritório (para uso próprio) .....	70.630,30		Fundo de Socorro a Infância das Nações Unidas, Rio de Janeiro .....	15.825,00	
Cela para filme (para uso próprio) .....	8.740,00	14.031.481,10	Nova América Cinematográfica S. A. ....	6.421,50	
<b>A longo prazo:</b>			Imposto Sindical dos Empregados .....	400,80	24.796.229,50
Imposto Adicional de Renda Restituível (Lei 1.474, de 26-11-51) .....	1.278.583,80		<b>A longo prazo:</b>		
Depósitos (Luz, Força e Água) .....	2.385,80	1.280.969,70	Casa Matriz em New York .....	3.990.326,00	
			<b>Não Exigível:</b>		
<b>Resultados Pendentes:</b>			Capital (1.900 ações de US\$ 100,00 cada)	816.000,00	
Depósitos (diversos) .....	4.000,00		Reserva Legal (Decreto-lei nº 2.627) .....	183.200,00	
Juros em Suspensão .....	20.986,10	32.036,10		979.200,00	
<b>Transitório:</b>				29.765.755,50	
Despesas Deferidas .....	2.134.848,40				
Adiantamentos para Despesas de Viagem ..	15.900,00	2.149.848,40			
		29.765.755,50			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1959. — Alfred Stephen Clug, Representante Geral. — Carlos Etchebarne, Contador Geral (Registro Nº 2.038 no C.R.C.)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959  
(Período 12 meses)

(Filiais de Rio de Janeiro — S. Paulo — Ribeirão Preto — Botucatu — Belo Horizonte — Curitiba — Porto Alegre e Recife)

DÉBITO		CRÉDITO	
	Cr\$		Cr\$
a Publicidade e Contrôlo dos Filmes Exibidos .....	3.646.362,10	de Aluguel de Filmes .....	148.484.331,00
a Custo de Filmes Paramount .....	105.299.542,00		
a Custo de Material de Reclame Exibido .....	640.065,90	de Aluguel de Material de Reclame .....	3.100.971,30
a Despesas Gerais .....	11.872.922,90	de Distribuição de Filmes Locais .....	110.156,90
a Ordenados .....	18.816.817,10	de Despesas cobradas de freguêses e serviços .....	212.845,00
a Impostos .....	1.159.183,50	de Juros e Descontos .....	120.688,50
a Imposto de Renda .....	1.056.214,70	de Móveis Vendidos .....	530,00
a Imposto sobre Lucros Excedentes .....	43.012,00	de Rendas Eventuais .....	11.350,00
a Imposto Sindical .....	2.200,00		152.106.842,70
a Indenização e Gratif. a Empregados Saídos .....	453.397,00		
a Comissões de Agentes .....	1.761.169,00		
a Contribuição para Aposent. e Pensões dos Empregados ..	1.425.515,80		
a Contribuição a L.B.A., S.E.S.C. e S.S.R. ....	456.139,60		
a Depreciações e Amortizações .....	139.823,40		
a Depreciações de Títulos .....	14.134,00		
	146.786.408,00		
Lucro no exercício, transferido à conta de Casa Matriz New York .....	5.320.431,70		
	152.106.842,70		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1959. — Alfred Stephen Clug, Representante Geral. — Carlos Etchebarne, Contador Geral (Registro Nº 2.038 no C.R.C.)

(Nº 21.165 — Cr\$ 1.326,30 — 17-3-60).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED  
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.765 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-151 e 3.443 pe 10-3-59)  
 Casa Matriz 40 — 66 Queen Victoria Street, London, E.C. 4

Capital autorizado £ 10.000.000 — Capital realizado £ 7.575.000 — Capital subscrito £ 7.575.000 — Fundo de reserva £ 5.000.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 31 DE MARÇO DE 1960

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Caixa			F — Não Exigível		
Em moeda corrente	130.733.639,30		Capital	100.000.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil	1.136.312.421,20		Aumento de capital	180.000.000,00	230.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	282.737.000,00		Fundo de reserva legal		20.000.000,00
Em outras espécies	108.509.833,40	1.658.291.893,90	Fundo de previsão		14.924.402,30
B — Realizável			Outras reservas:		
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	304.150.000,00		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	14.516.458,50	
Empréstimos em C/Corrente	1.372.323.998,20		Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	286.555,00	14.803.013,50
Empréstimos Hipotecários	2.940.000,00		G — Exigível		
Títulos Descontados	2.057.509.746,40		Depósitos à vista e a curto prazo:		
Correspondentes no País	42.020.171,50		de Poderes Públicos	22.233.806,30	
Agências no Exterior	5.665.664,30		de Autarquias	187.417,20	
Correspondentes no Exterior	26.281.808,40		em C/C sem Limite	1.569.241.215,70	
Outros valores em moeda estrangeira	2.011.472,10		em C/C Limitadas	832.202.243,10	
Capital a realçar	29.000.000,00		em C/C Populares	115.528.459,10	
Outros créditos	1.566.558.525,30	5.104.311.386,10	em C/C sem Juros	148.907.076,30	
Imóveis			em C/C de Aviso	239.200.248,80	
Títulos e valores mobiliários:	175.150.226,60		Outros depósitos	613.651.101,50	4.021.101.568,00
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,44 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	2.695.110,50		a prazo:		
Ações e Debêntures	152.526,00	2.847.936,50	de diversos:		
Outros valores	1.511.012,50	5.587.970.561,70	a prazo fixo	149.116.540,80	
C — Imobilizado			de aviso prévio	160.682.578,80	249.799.119,60
Edifícios de uso do Banco	205.247.943,00		Outras Responsabilidades:		
Móveis e Utensílios	80.728.422,60		Títulos redescontados, cota extra para Café	18.552.500,00	
Material de expediente	28.490.495,20	309.466.860,80	Agências no País	142.322.477,30	
D — Resultados Pendentes			Correspondentes no País	66.532.675,00	
Juros e descontos	523.646,90		Agências no Exterior	1.423.631.955,70	
Impostos	1.067.189,10		Correspondentes no Exterior	79.288.260,30	
Despesas Gerais e Outras Contas	5.675.217,30	7.266.053,30	Ordens de pagamento e outros créditos	1.244.133.056,20	2.974.460.924,50
E — Contas de Compensação			H — Resultados Pendentes		
Valores em garantia	1.062.914.226,80		Contas de resultados		37.906.341,80
Valores em custódia	3.934.823.167,30		I — Contas de Compensação		
Títulos a receber de C/Alheia	1.933.452.018,80		Depositantes de valores em garantia e em custódia	4.997.737.394,10	
Outras contas	2.201.136.811,30	9.132.326.224,20	Depositantes de títulos em cobrança do País	1.775.504.795,20	
		16.695.321.593,00	do Exterior	157.947.223,60	1.933.452.018,80
			Outras contas	2.201.136.811,30	9.132.326.224,20
					16.695.321.593,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DEBITO		CREDITO	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Receita de Juros	34.793.396,20
Ordenados	65.129.963,80	Descontos	98.476.039,30
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	3.804.554,70	Menos os do exercício seguinte	37.631.706,70
Gastos de Material	4.555.616,70	Comissões recebidas ou debitadas	53.000.509,70
Diversos	27.375.896,80	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	9.672.350,50
Impostos	9.844.791,90	Lucro em Operações de Câmbio	24.007.238,10
Despesas de Juros	39.255.766,80	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	149.320,00
Outras contas	10.838.026,00	Outras Rendas	18.126.650,10
Amortizações do Ativo	2.316.071,50	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	498.572,00
Fundo de Previsão	168.120.694,20		
Saldo creditado à Casa Matriz	962.651,70		
	37.009.023,90		
	201.092.369,30		201.092.369,80

## BANCO DO BRASIL S. A.

## Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 13 DE ABRIL DE 1960

## Ativo

Titulos Redescontados .....	47.030.384.617,10
Titulos Redescontados — Lei n.º 3.253 .....	32.826.485,00
Titulos Redescontados — Dec. 29.536 .....	3.365.797.599,60
Créditos a Receber .....	32.542.104,80
Bens Patrimoniais .....	10.223.572,40
Banco do Brasil S.A. — C/Corrente .....	2.457.649,80
Despesas Gerais .....	21.637.674,80
Banco do Brasil S.A. — C/Cobrança .....	21.249.585,90
Valores em Garantia .....	3.387.504.080,10
	<u>53.904.659.369,50</u>

## Passivo

Tesouro Nacional .....	47.200.840.000,00
Superintendência da Moeda e do Crédito .....	35.080.427,80
Fundo de Reserva .....	1.485.643.477,70
Provisão para Despesas de Notas .....	320.443.496,10
Redescontos .....	1.450.564.092,70
Juros .....	3.334.209,20
Titulos em Cobrança .....	21.249.585,90
Depositantes de Valores em Garantia .....	3.387.504.080,10
	<u>53.904.659.369,50</u>

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1960. — Carlos Cardoso, Diretor. — Norberto de Silva Rocha, Gerente. — Oscar da Fonseca Neves, Contador — Reg. C.R.C.D.F. n.º 16.714.

## THE ITALIAN ECONOMIC CORPORATION

Sociedade Anônima Estrangeira Filial na Cidade do Rio de Janeiro autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto 45.979 de 12-5-59

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

## ATIVO

<i>Disponível</i>	
Caixa .....	Cr\$ 8.534,40
Banco .....	54.233,20
<i>Realizável a Curto Prazo</i>	
Investimentos .....	2.083.009,40
C/ Correntes .....	184.663,00
<i>Imobilizado</i>	
Veículos .....	150.000,00
Móveis e Equipamentos .....	300.000,00
Instalações .....	444.000,00
<i>Conta de Resultado</i>	
Lucros & Perdas .....	11.901,70
	<u>2.237.241,70</u>

## PASSIVO

<i>Exigível a Curto Prazo</i>	
C/ Correntes .....	1.060.056,20
Contas a Pagar .....	35.000,00
Provisão p/ Imposto de Renda .....	64.161,80
I. A. P. C. .....	4.023,00
<i>Não Exigível</i>	
Capital .....	1.000.000,00
Depreciação .....	74.000,00
	<u>2.237.241,70</u>

Pietro Castiglioni, Procurador e Representante — Flávio Almeida Santos, Contador Reg. C.R.C. — D. F. n.º 11.661.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO BALANÇO LEVANTADO EM 31-12-1959

## DÉBITO

Despesas Gerais .....	Cr\$ 2.365.208,50
Depreciação de Móveis e equipamentos .....	30.000,00
Depreciação de instalações .....	44.000,00
Auditoria .....	35.000,00
Provisão para Imposto de Renda .....	64.161,80
	<u>2.538.370,30</u>

## CRÉDITO

Juros recebidos .....	3.350,70
Investimentos .....	83.009,40
Receita de representação .....	2.439.208,50
Saldo em 31-12-59 ....	11.001,70
	<u>2.538.370,30</u>

Pietro Castiglioni, Procurador e Representante — Flávio Almeida Santos, Contador Reg. C.R.C. — D. F. n.º 11.661. (N.º 21.064 — 16-5-60 — Cr\$ 816,00)

## ANÚNCIOS

SINDICATO NACIONAL DA  
INDÚSTRIA DO FÓSFOROS

## EDITAL

## Eleições Sindicais

O Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos, pelo seu presidente abaixo assinado, na forma do § 1.º do artigo 3.º, das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 146, de 18 de outubro de 1957, do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, convoca os seus associados para as eleições dos órgãos dirigentes (Diretoria e Conselho Fiscal) e Delegados Representantes junto à entidade de grau superior, para o período de 1960-62, que se realizarão no dia 30 de junho de 1960, com início às 10 horas, na sede social, à Rua Santa Luzia, 685 — 4.º andar, nesta Cidade, comunicando, desde já, que o prazo para o registro de chapas concorrentes ao pleito referido terminará quinze dias após a publicação do presente edital, ou seja, no dia 14 de junho vindouro, nos termos do § 2.º do artigo 3.º, das Instruções em vigor. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1960. — João Dale — Presidente. (N.º 15.030 — 27-5-60 — Cr\$ 193,80)

## CERÂMICA ARTE S.A. "CASA"

## ASSEMBLÉIA GERAL

## Edital de convocação

Fica convocada a assembleia geral dos acionistas da Cerâmica Arte S.A. "Casa", no termos do artigo 19 dos respectivos estatutos, para reunir-se no dia 8 de junho de 1960, às 14 horas em primeiro convocação e às 16 horas em segunda, na sede social, Fazenda da Papuda, Brasília, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- deliberação sobre preenchimento de cargos vagos;
- eleição para preenchimento de cargos vagos;
- assuntos gerais.

Brasília, 27 de maio de 1960. — Israel Ferreira — Diretor-Superintendente.

Cerâmica Arte S.A. — Sérgio Leonardos Hamann — Diretores. (N.º 15.029 — 27-5-60 — Cr\$ 306,000)